

ACTA N.º 37

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 13 de Novembro de 2006.-

-----No dia 13 de Novembro de 2006, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do Sr. Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos Srs. Vereadores Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----O sr. vereador José Catarino ausentou-se antes de se entrar na discussão da Ordem do Dia, para se deslocar à sede da ADL, em Aldeia Galega, para assistir ao início dos cursos de informática destinados aos agricultores do concelho. -----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a reunião. -----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares. -----

I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :

-----Nesta reunião foram ouvidos:-----

-----**1. – João Paulo Oliveira Teixeira**, residente em Silveira da Machoa, pretendendo esclarecimentos acerca do seu processo de obras número 379/94, que lhe foram prestados pelo Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares, a quem o sr. **Presidente** incumbiu de fazer deslocar ao local os técnicos para verificarem a situação. -----

-----**2. – Maria de Lurdes Correia Silva Plácido**, residente no Bairro da Pedra Furada, Rua A, em Vila Franca de Xira, titular do processo de obras número 184/2006, relativo à construção de instalações de apoio agrícola, muros de vedação e legalização de anexos na Rua do Juncalinho, em Penafirme da Mata, pretendendo prestar alguns esclarecimentos acerca da petição. -----

-----O sr. **Presidente** informou-a que o mesmo faz parte da Ordem do Dia da presente reunião, pelo que a Câmara tomará uma deliberação quando o apreciar.-----

-----**3. – Maria Fernanda Carvalho Rodrigues**, moradora na Praceta Infante D. Henrique, no Carregado, dizendo que a Praceta a tardoz do seu prédio não se encontra nem alcatroada nem ajardinada, sendo um amontoado de lixo. O construtor do seu prédio

não executou passeios. A agravar a situação existe uma vala que se enche de água quando chove e quando seca origina o aparecimento de bicharada.-----

----O sr. **Presidente** explicou que do projecto não constam passeios. O terreno que lá se encontra é da Câmara, que está a projectar para lá um parque de estacionamento e jardim, não devendo, no entanto, ter lixo. O vereador do Pelouro do Ambiente irá ordenar a deslocação de uma equipa ao local para proceder à sua limpeza. -----

----O sr. vereador **Luís Rema** acrescentou que o referido espaço é o maior e o mais complicado da Barrada. O embelezamento do local acarreta uma despesa que não se encontra orçamentada para este ano e também não é possível que a obra seja feita por administração directa. -----

----O sr. **Presidente** disse que a Câmara e a Junta de Freguesia durante esta semana procederão à limpeza do terreno e irá estudar-se a forma de melhorar a situação. -----

----O sr. vereador **Nuno Coelho** solicitou alguns esclarecimentos relacionados com o terreno. -----

-----**4. – Presidente da Junta de Freguesia de Meca**, colocando algumas questões:--

----**a) – Caixa Multibanco:** - disse que já há alguns anos a Junta solicitou a todas as entidades bancárias sediadas no concelho a instalação de uma caixa Multibanco, na freguesia, o que ainda não se verificou. -----

----Disse, ainda, que a entidade bancária que vier a tomar esta iniciativa deveria, no futuro e em igualdade de circunstâncias, ser a preferida na instalação da sua sucursal naquela área. -----

----O sr. **Presidente** disse que tem feito tudo o que pode junto dos bancos, sabendo, todavia, que a Câmara não tem competência para tal. -----

----**b) – Posto de Medicamentos:** - disse que, depois de alguns anos de a Junta de Freguesia ter solicitado a colocação de um posto de medicamentos na sua área, no início do ano iniciou-se o procedimento do concurso, mas até à presente data, o Infarmed não deu solução ao assunto. -----

----O sr. **Presidente** disse que iria oficiar ao Infarmed no sentido de saber em que situação se encontra o processo. -----

----O sr. vereador **Eurico Borlido** prestou alguns esclarecimentos. -----

----**c) – Pedreiras:** - disse que, para além do pó e do estremecer das casas, as estradas que atravessam as povoações de Canados, Bogarréus e até Meca se encontram em péssimas condições devido ao excesso de peso dos camiões provindos da pedreiras,

pelo que solicitou a atenção da Câmara para o facto. Sugeriu a colocação de novo tapete, fundações melhores nas referidas estradas ou, para o caso de se encontrar alternativa, procurar desviar os carros de maior porte de dentro das povoações. -----

----O sr. **Presidente** disse que solicitou à GNR e BT para verificarem as tonelagens que ali passam, porque não há estrada que resista. Existem valas abatidas, que não estão assim em tão mau estado, mas irá tentar melhorar. -----

----O sr. vereador **Nuno Coelho** questionou qual a alternativa apontada pela Junta de Freguesia à circulação dos veículos pesados. Não sabe se é o caso, mas têm chegado ao seu conhecimento situações de muitas roturas nas condutas de água e abatimentos em estradas municipais, pelo que seria de encontrar alternativas. -----

----O sr. vereador **Luís Rema**, detentor do pelouro do trânsito, disse que não tinha consciência de que passam tantos carros pesados pela localidade de Canados, pelo Fiandal percebe que assim seja. Considerou que deve proibir-se a circulação de veículos pesados em Canados, excepto a moradores proprietários de veículos pesados. -----

----O sr. vereador **Eurico Borlido** sugeriu que o vereador Rema reúna com o Presidente da Junta e com os residentes proprietários de veículos pesados para posteriormente apresentarem um plano. -----

----**d) – Educação:** - referiu que a escola da Espiçandeira foi suspensa por insucesso escolar, sendo as crianças transportadas para a escola de Alenquer. Contudo, veio agora morar para a localidade de Espiçandeira uma família com três crianças que foram deslocadas para a escola de Azedia sem transporte, o que considera um contra-senso, até porque nada garante que esta escola tenha sucesso escolar, uma vez que tem menos alunos do que tinha a da Espiçandeira. -----

----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que, se a escola estiver a mais de 3 Km, o transporte é assegurado. O processo de encerramento da escola da Espiçandeira foi uma decisão do Ministério da Educação. No momento em que a escola encerrou todas as crianças vieram para Alenquer, a questão que agora se põe é a da transferência. -----

----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que a lei refere 3 Km mas a Coligação entende que os alunos devem ter sempre transporte porque já basta estarem a ser deslocados. ----

----O sr. vereador **Jorge Riso** disse que a alternativa é ir para o Camarnal, uma vez que fazem parte do agrupamento de escolas Pêro de Alenquer, o que será mais penalizante para as crianças. Irá informar-se sobre a situação. -----

-----5. – **Garibaldi Guilherme Lourenço Português**, proprietário do terreno relativo ao pedido de informação prévia, a que corresponde o processo de obras número 80/2006, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Courela da Guimarao”, freguesia de Cadafais, pretendendo esclarecimentos acerca do mesmo.-----

----O sr. **Presidente** informou que o mesmo faz parte da Ordem do Dia desta reunião, pelo que deverá aguardar a sua apreciação.-----

-----6. – **Maria Adelaide Oliveira**, residente na Calçada Damião de Goes, em Alenquer, proprietária de um veículo que, estacionado na referida calçada, foi objecto de danos provocados pelos animais que se tresmalharam do cortejo organizado no âmbito da Feira do Vinho e do Cavalo, dizendo que não concorda com a solução da seguradora que a obrigará a pagar à oficina, sendo só depois ressarcida pela mesma.-----

----O sr. vereador **Nuno Coelho** solicitou alguns esclarecimentos.-----

----O sr. **Presidente** disse que a Câmara responsabilizar-se-á, perante a oficina, pelo pagamento da despesa resultante da reparação do veículo, de modo a viabilizar a reparação do veículo no imediato, aguardando que a proprietária lhe entregue o valor da indemnização logo que a receba.-----

-----7. – **Arquitecto Freitas**, em representação da sua cliente Maria de Lurdes Caldas, titular do processo de obras número 42/2006, relativo ao pedido de informação prévia acerca da viabilidade de alteração de utilização de adega para oficina automóvel, no prédio urbano situado na Avenida António Maria Jalles, em Alenquer, que contestou o indeferimento deste processo com a apresentação de alternativas e alguns argumentos que poderão viabilizar a pretensão.-----

----Depois de expressas diversas opiniões sobre o assunto, o sr. **Presidente** disse que o processo faz parte da Ordem do Dia e que, quando for apreciado, será tomada uma deliberação.-----

II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :

-----1. – **O Sr. Presidente:**-----

----a) – **Edifícios da Edifoz – Casal das Fontainhas:** - distribuiu pelos presentes cópia da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Loures (Lisboa 2), quanto à questão relacionada com os edifícios construídos na urbanização das Fontainhas, sem licenciamento.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** comentou-a e questionou sobre a iluminação pública do loteamento que constitui encargo para a autarquia, mas, certamente, contribuirá para maior segurança.-----

-----b) – **Fábrica do Álcool no Carregado:** - informou que lhe foi comunicado telefonicamente para comparecer na Polícia Judiciária a fim de prestar declarações sobre a Fábrica do Álcool, situada no Carregado.-----

-----c) – **Obras de particulares:** - referiu que as obras de construção não sujeitas à emissão de licença de utilização, como é o caso de muros de vedação, carecem de acompanhamento técnico, pelo que é exigida a posse do livro de obra, que poderá ser anexo ao respectivo processo no final das obras. Este assunto foi abordado na reunião do passado dia 18 de Setembro transacto. -----

-----d) – **Carta Educativa:** - distribuiu pelos presentes cópia do parecer conjunto do Director do GIASE e do Director Regional de Educação de Lisboa, sobre a Carta Educativa do concelho de Alenquer. -----

-----2. – **O Sr. Vereador Pedro Moreira:**-----

-----a) – **Imóvel em Ruína:** - solicitou informação sobre o ponto da situação do processo relativo à posse administrativa do prédio sito no Largo Espírito Santo, em Alenquer, pertença da família Mimoso. -----

-----O sr. **Presidente** informou que haverá uma reunião, amanhã, pelas 10.30 horas, com os proprietários e com o seu técnico, na qual os vereadores que estiverem interessados poderão participar.-----

-----b) - **Imóvel em Ruína:** - questionou em que situação se encontra o processo do imóvel em perigo de ruína, sito no Areal, ao lado de um outro pertença da família Dias, tendo o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares prestado os devidos esclarecimentos. -----

-----c) – **Jornadas Agrícolas:** - disse que a Coligação considera que as jornadas em epígrafe têm a sua importância e reconhece o esforço demonstrado pelo vereador do Pelouro da Agricultura nesta área, tendo-lhe solicitado um *feed-back* da forma como têm decorrido as anteriores jornadas, o que foi satisfeito. -----

-----A falta de adesão em jornadas cujo tema é o de maior expressão na área da agricultura (vinha e vinho) é preocupante, apelando a que se reformule a sua forma de divulgação.-----

-----Preocupa-a, também, o facto de não ver no Pelouro da Agricultura uma estratégia para a agricultura do concelho. O vereador deste pelouro, no debate da Rádio Voz de Alenquer, limitou-se a criticar uma futura lei. Há que ter uma atitude pró-activa e investir no que se considere ser sector a apoiar. Não há dúvidas de que a área da vinha e do vinho é o sector que dá mais retorno nacional e internacional. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse não haver dúvidas de que a área da vinha e do vinho é a mais representativa do concelho, pelo que terá de apostar-se nessa área. As jornadas servem para se fazer o balanço e definir-se uma estratégia. A participação não foi muito expressiva, mas espera que no dia 13 de Dezembro seja maior. -----

-----Acrescentou que a Câmara Municipal do Cartaxo está a avançar com o projecto “Vinopolis”, tendo convidado algumas Câmaras, que não a de Alenquer, facto que estranha. -----

-----**d) – Época Natalícia – Apoio ao Comércio:** - questionou qual o desenvolvimento no que concerne ao apoio ao comércio durante a época natalícia. -----

-----Em sua opinião, julga que não é interessante andar a inviabilizar-se a instalação de grandes superfícies na área do concelho usando um poder que se tem. Pelo contrário, deveriam criar-se condições para as conseguir combater através de iluminações de Natal bem feitas e zonas com sonorização alusiva ao Natal no resto do concelho, para que as pessoas se lá sentissem tão bem como no Campera.-----

-----A sede do concelho deve ter uma iluminação de Natal e uma séria estratégia para o comércio. Desconhece se o Pelouro do Comércio, conjuntamente com a ACICA, já têm a sua estratégia definida. -----

-----**3. – O Sr. Presidente:** -----

-----**a) – Mercado Mensal de Alenquer:** - porque este se realiza hoje no Parque das Tílias, por via das obras no Parque Urbano da Romeira, solicitou ao fiscal municipal para relatar o que se passara no mercado, ao que este referiu que, de uma forma geral, decorreu bem, apesar de alguns feirantes não estarem contentes com os lugares que lhe foram atribuídos. Gostaram da movimentação de eventuais compradores e manifestaram interesse em permanecer ali. Em termos de vendas, disseram que foi positivo, muito superior ao habitual. Relativamente aos compradores, gostaram da localização assim como do pavimento. -----

-----A pedido do sr. Presidente, a **Directora do Departamento de Administração Financeira** leu um comunicado da Coligação “Pela Nossa Terra” sobre o assunto. -----

-----O sr. **Presidente** disse serem poucos os comentários a fazer. Quando tomou a decisão de o deslocar, também teve dúvidas e estudou logo a hipótese de prolongar o mercado até ao parque de estacionamento do Areal.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** concluiu que o sr. Presidente partilha da mesma preocupação expressa no comunicado e que é sempre bom discutirem-se estas questões neste órgão, nem que seja depois das decisões estarem tomadas. -----

-----Registou com satisfação que tudo tenha decorrido dentro da normalidade. Se o mercado tiver de ser deslocado por um período maior convem arranjar o espaço. A situação tem de ser pensada porque o parque de estacionamento do Areal, neste momento, é a zona de estacionamento da parte baixa da vila.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que não se pode ser indiferente à opinião pública. É preciso perceber-se se o local reúne condições para continuar. É preciso garantir segurança e estacionamento.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que o prolongamento do espaço até ao parque do Areal nasceu na sequência da conversa havida na última reunião. Disse que, em condições normais e segundo o plano de trabalhos, o espaço da Romeira estaria pronto a ser utilizado antes do próximo mês, mas não garantiu.-----

-----Em sua opinião, há que analisar o futuro espaço junto às piscinas como um espaço já remodelado e que irá ter cortinas arbóreas. Todos gostaram da mudança mas não lhe parece que seja uma opção para futuro.-----

-----Para finalizar, disse que também avaliaram a hipótese de ser junto do canal da EPAL, na Romeira, mas condicionaria a circulação dos veículos para os trabalhos da rampa de acesso ao rio. -----

-----**4. – O Sr. Vereador Nuno Coelho:**-----

-----**a) – Agenda 21 Local:** - na sequência da reunião anterior, solicitou informações acerca da eventual reunião temática, sobre o assunto em título, em horário pós-laboral para poder ter a participação dos cidadãos. -----

-----**b) – ARS – Reunião:** - questionou se se realizou a reunião prevista com o Presidente do Conselho de Administração da ARS. -----

-----**c) – Educação:** - solicitou esclarecimentos a nível do Pelouro da Educação, nomeadamente sobre as actividades de enriquecimento curricular e a alternativa avançada para um possível espaço para fornecimento das refeições. -----

-----d) – **Documentos Contabilísticos**: - referindo-se à documentação contabilística que mensalmente lhes é entregue, disse que a mesma não está de acordo com o pedido que formularam (faltará o relatório).-----

-----A **Directora do Departamento de Administração Financeira** disse que irá analisar o pedido e a entrega, a fim de corrigir eventuais falhas.-----

-----e) – **Orçamento do Município para o Ano de 2007**: - questionou se já há perspectivas para análise e discussão do orçamento para o ano de 2007.-----

-----O sr. **Presidente** enumerou as datas em que pretende entregar o projecto dos documentos, assim com as das reuniões para a sua discussão e eventual aprovação. -----

-----O sr. **Presidente** acrescentou que o orçamento não irá ser inflacionado e irão haver cortes na despesa. Em relação às obras, será de finalizar as iniciadas e reforçar a rubrica da Educação devido ao fornecimento das refeições e aumento de despesas de transportes.-----

-----f) - **Carta Educativa**: - solicitou um exemplar da Carta Educativa e respectiva Adenda, homologada pela Direcção Regional de Educação de Lisboa.-----

-----O sr. vereador **Jorge Riso**, responsável pelo Pelouro da Educação, informou que a mesma ainda não foi recebida nesta Câmara Municipal, motivo por que não poderá satisfazer o pedido, o que fará logo que delas disponha.-----

-----5. – **O Sr. Vereador Eurico Borlido**:-----

-----a) – **Rio – Merceana**: - questionou sobre a previsão da visita de técnicos do INAG ao rio da Merceana, assim como a resolução da questão do acesso aos lotes próximos.-----

-----O sr. **Presidente** disse que a reunião já esteve agendada mas não teve disponibilidade para estar presente, por questões de saúde. Quando souber a nova data transmitir-lha-á.-----

-----b) – **Saúde**: - entregou ao sr. Presidente o contacto de um médico de clínica geral, disponível à Sexta-feira e ao Sábado de manhã, para prestar serviço no Posto Médico de Santana da Carnota.-----

-----6. – **O Sr. Vereador José Catarino**:-----

-----a) – **Prédio na Rua Serpa Pinto - Condições de Habitabilidade**: - disse que as pessoas que residem na fracção do prédio situado na Rua Serpa Pinto, em Alenquer, propriedade do senhor Joaquim Manuel Rocha Grilo Pereira, assunto já por si abordado, se queixam de que a situação se mantém, apesar de o proprietário ter sido notificado para proceder a reparações. -----

-----O sr. **Presidente** encarregou a Fiscalização Municipal de se deslocar ao local para verificar se as obras foram executadas. -----

-----**b) – Espaço Internet – Merceana:** - questionou sobre a titularidade do espaço Internet da Merceana e outras questões relacionadas com o mesmo, ao que o sr. **Presidente** prestou os devidos esclarecimentos. -----

-----**c) – Zona Industrial entre Ota e Marés:** - referindo-se à zona das madeiras e do estaleiro, disse que alcatroaram as ruas e cimentaram os escombros que dão para a serra de Atougua, pelo que, quando chove, o caudal da água é muito grande e a vala que vem dar aos “Olhos de Água” tem danificado tudo, incluindo vedações e pontões.-----

-----O sr. **Presidente** disse que as passagens dos peões são ilegais e não podem exigir compensações ao INAG. A AdA tem andado a executar a rede de esgoto e a vala está a contribuir para a sua danificação.-----

-----**d) – Saúde:** - informou que a reunião realizada com o Dr. António Branco (ARS) decorreu bem. Em relação à carta que referia que as consultas de recurso iriam ser dadas em Santana da Carnota, o mesmo disse que era essa a intenção mas, depois da reunião com a responsável pelo Centro de Saúde de Alenquer, concluiu que não haveria condições para tal, tendo lamentado o facto de não ter dado conhecimento nem à Câmara nem à coordenadora de utentes desta última decisão. -----

-----A discussão prolongou-se e ficaram de apresentar uma solução para o problema, até final do mês, deixando em aberto se houver conhecimento de algum médico com disponibilidade para, durante alguns dias da semana e algumas horas, dar consulta em Santana da Carnota, analisará a proposta. -----

-----**e) – Cursos de Informática para Agricultores:** - deu conhecimento de que terão início hoje os cursos de informática para agricultores no espaço da ADL, em Aldeia Galega. -----

-----**7. – O Sr. Vereador Luís Rema:**-----

-----**a) – Bial de Pintura:** - deu conhecimento de que no próximo dia 25, pelas 15 horas, terá lugar a cerimónia de inauguração da exposição em epígrafe.-----

-----**b) – Iluminação Natalícia:** - informou que reuniu com a direcção da ACICA e, com o acordo desta, pensou-se num novo critério de iluminação, dado que a experiência do ano anterior não fora a mais feliz. -----

-----Propôs que se avaliasse a possibilidade de, sensivelmente com a mesma verba que a Câmara o ano passado transferiu para a ACICA, alugar equipamento para uma nova

iluminação e a respectiva montagem, tendo sugerido a empresa responsável pela iluminação da Feira do Vinho e do Cavalo. -----

-----A ACICA concordou, foi pedido o orçamento, tendo-se predisposto a negociar com a empresa dentro do valor que a Câmara tem disponibilizado. A ACICA abordou a Câmara no sentido de ter em orçamento uma verba superior à que tem sido gasta, porque achava justo que ampliasse a acção da Câmara no som e na animação. -----

-----Disse à ACICA que a verba está considerada por se achar que a iluminação de Natal é um investimento que a Câmara deve fazer, mas não faria sentido que, numa plataforma de três instituições (ACICA/comerciantes/Câmara), fosse só uma a suportar os custos. ----

-----A Câmara, se chegar a negociar com a empresa uma iluminação diferente, para melhor, fá-lo-á e colaborará com a ACICA na animação. Apesar de existir verba em orçamento, há dificuldades de tesouraria. -----

-----**c) – Aeroporto - Reunião:** - reportando-se à reunião que se realizou no edifício dos Paços do Concelho, sobre o aeroporto internacional de Lisboa, em Ota, disse que a mesma lhe trouxe alguns apontamentos que se resumem a ter ouvido as explicações do Presidente da NAER e tirando a exactidão de um prazo ou outro, não lhe trouxeram nada de novo. -----

-----Quanto à preocupação da Coligação Pela Nossa Terra, em termos de debates e de discussão, estes só serão importantes se trouxerem algo de novo que possibilite a resolução dos problemas. -----

-----A preocupação da Coligação de que o estudo de impacte ambiental não tem todas as regras de um estudo definitivo, não deve ser tratada a nível local mas sim remetida para uma instituição europeia, dado que a decisão está tomada. -----

-----Apesar de o Município de Alenquer ser o que terá mais interesse em debater, o que mais sofrerá as consequências negativas que tal infraestrutura irá trazer, colocar em causa se a decisão da vinda do aeroporto está baseada em termos de todos os estudos ou não, não leva a lado nenhum. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** considerou que há vários assuntos que devem ser debatidos no seio da própria comissão. A preocupação que expuseram na reunião, à NAER, tem o seu sentido. Sabem que há uma decisão tomada mas, enquanto responsáveis locais, gostariam de sentir que há rigor na avaliação dos estudos que têm de ser feitos. Tudo o que tem saído na comunicação social, nomeadamente quanto aos estudos preliminares de impacte ambiental, não o indicam e é nesse sentido que

defendem que devem ser feitos. Não concordam com o que foi dito: o estudo de impacte ambiental só serve para minimizar as questões negativas que daí advêm.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** aceita que o vereador Rema esteja seguro na sua posição, pois já participou em várias reuniões sobre o aeroporto, mas as pessoas e Alenquer não conhecem as vantagens e as desvantagens.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que não se pode estar indiferente. Mesmo que o estudo do impacte ambiental seja chumbado e não sirva para condicionar a execução da obra, significa tirar ainda mais qualidade de vida ao concelho de Alenquer. A questão ambiental deve ser uma preocupação. Aquela zona de implementação do aeroporto tem uma área bastante considerável em relação à restante área do concelho. Aquela mancha verde era o nosso pulmão. As acessibilidades à obra deverão estar em sintonia com a revisão do PDM. Seria importante promover-se um debate junto da população. -----

-----**8. – O Sr. Vereador Jorge Riso:**-----

-----**a) – Carta Educativa:** - disse que não se pode descredibilizar o que está apresentado no documento em título com as projecções que foram feitas. Existem 4 cenários de crescimento e escolheu-se o mais elevado. A projecção de crescimento está feita e estão apresentadas as soluções que consideraram perante aquela projecção mas a própria carta prevê uma monitorização anual. Os estudos estão feitos.-----

-----**b) – Agenda 21 Local:** - acerca da solicitação feita pelo vereador Nuno Coelho sobre o assunto em título, disse que pôs a questão ao Dr. Farinha e que logo que saiba alguma coisa lhe dirá. -----

-----**c) – Actividades de Enriquecimento Curricular:** - informou que as actividades em título estão a decorrer dentro da normalidade, faltando apenas um professor de inglês para um dos agrupamentos. Aguarda-se que o Ministério da Educação autorize os professores do 1.º ciclo do ensino básico sem a variante de inglês a leccionarem essa disciplina.-----

-----Concluiu que a informação não chega bem aos encarregados de educação, dado que o número de alunos interessados nas actividades de enriquecimento curricular está a duplicar.-----

-----**d) – Alimentação:** - disse que combinou com o Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer e está a ser feito um inquérito para avaliar o número de alunos interessados no fornecimento das refeições para se poder decidir em relação ao espaço.-----

-----e) – **Espiçandeira – escola:** - em relação à questão colocada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Meca relativamente à deslocação das crianças da Espiçandeira para a escola de Azedia, disse que, de início, houve uma abordagem do assunto, desconhecendo se já vivem na Espiçandeira. -----

-----A família é que demonstrou interesse no facto de as crianças irem para a escola de Azedia. Como ficariam ligadas ao mesmo agrupamento, não lhes foi colocado qualquer entrave.-----

-----Nem a Junta de Freguesia de Meca nem a de Ribafria têm capacidade para efectuar o transporte, o que não quer dizer que não tenham direito ao mesmo, pelo que a Câmara irá solucionar a questão.-----

-----Eram 18 horas quando o sr. vereador José Catarino se ausentou conforme referido no início da acta.-----

III. ORDEM DO DIA:

-----1. - **Leitura e aprovação de acta de reunião anterior:** - Transcrita no livro próprio, procedeu-se à distribuição da acta da reunião ordinária do dia 16 de Outubro de 2006 que, para efeitos imediatos, havia ficado logo aprovada em minuta, no final da mesma, nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Depois de dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, de harmonia com o disposto no número 2 do citado articulado. -----

OBRAS DE PARTICULARES :

2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA

-----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados:-----

-----**Processo n.º 29/1974** – Relativo à operação de loteamento que Joaquim José Teixeira levou a efeito numa propriedade no lugar de Cheganças, freguesia de Triana, deste concelho, licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 23/75. -----

-----O proprietário do lote n.º 12 do loteamento em causa, Guilhermino Cardoso Rodrigues, veio requerer um alteração ao mencionado Alvará de Loteamento, alteração esta que consiste na construção de mais um piso, tendo como técnico responsável o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião de 26 de Junho de 2006 a Câmara deliberou indeferir a pretensão e conceder o prazo de 10 dias para o requerente se pronunciar nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

-----Procedido em conformidade sem que o requerente se tivesse pronunciado o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

-----“Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 26 de Junho último. -----

-----**Processo n.º 387/1988** - Relativo à operação de loteamento que Lucavale – Realizações Imobiliárias Lda levou a efeito na Quinta da Mendanha no lugar de Casal do Sarra, freguesia de Carregado, deste concelho, licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 15/96. -----

-----O proprietário do lote n.º 5 do loteamento em causa, Rui Jorge Alves do Canto, veio requerer um alteração ao mencionado Alvará de Loteamento, alteração esta que consiste no aumento da área de construção de 240 m2 para 254,75 m2, tendo como técnico responsável o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

----- Acerca da pretensão, o gabinete jurídico emitiu a seguinte informação: -----

----- “Considerando o despacho do Chefe da Divisão de Loteamentos e Obras Particulares, datado de 03 de Outubro de 2006, cumpre informar: -----

----- No âmbito do processo de loteamento ora em análise foi solicitada a alteração ao alvará do mesmo, relativamente ao seu lote n.º 5, nomeadamente, quanto ao afastamento do alçado esquerdo de dez para seis metros, por forma a harmonizar esse alvará com o projecto de arquitectura em análise nesta autarquia no âmbito do processo de obras n.º 21/2006. -----

----- Nessa sequência e tendo sido entregues os elementos necessários para a análise do pedido, foi ordenada a consulta às entidades exteriores ao Município que deveriam pronunciar-se sobre essa pretensão, mais concretamente o Instituto do Ambiente (IA) e a ANA Aeroportos de Portugal, S.A. (ANA). -----

----- Os pedidos de parecer foram recebidos pelas entidades citadas em 30 de Junho e 04 de Julho de 2006, respectivamente. -----

----- O parecer favorável da ANA deu entrada nos serviços desta Autarquia em 24 de Julho de 2006, sendo que até à presente data o IA não emitiu o parecer que foi solicitado no âmbito do processo de loteamento em análise.-----

----- Em 29 de Setembro de 2006, vem o interessado solicitar que seja considerado como concordante o silêncio do IA e o conseqüentemente se prossiga na análise do pedido de alteração.-----

----- De facto desde a data em que o IA foi notificado para emissão de parecer em 04 de Junho de 2006, esse instituto dispunha de vinte dias úteis para a emissão do mesmo (n.º 8 do citado artigo 19º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro), em caso de não utilizar a faculdade que lhe assiste de solicitar elementos complementares à análise do pedido. Como tal não aconteceu o IA deveria ter emitido o seu parecer até 01 de Agosto de 2006.-----

----- Manda a lei que se tenha por concordante a posição da entidade exterior no caso de não existir pronúncia da mesma dentro do prazo legal estipulado para o efeito, nos termos do n.º 9 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, salvo se legislação específica dispuser de forma diferente.-----

----- Assim, salvo melhor opinião, o pedido do interessado é fundamentado, pelo que será de atender uma vez que o prazo enunciado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, para audição do IA foi esgotado, sendo por isso tido como concordante o seu silêncio.-----

----- Á consideração superior.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Face à informação dos serviços jurídicos de que foi ultrapassado o prazo para o IA se pronunciar tendo havido deferimento tácito por parte dessa entidade, deve o processo ser presente à reunião de Câmara para efeitos de deliberação não se vendo inconveniente na alteração ao alvará de loteamento, relativo ao lote 5, no sentido de ser aumentada a área de construção de 240 m² para 254,75 m² e de serem alterados os afastamentos de acordo com as peças desenhadas entregues, alteração esta que está sujeita a discussão pública nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 27º do DL 555/99, de 16 de Dezembro.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Concordo.-----

----- Será de proceder à discussão pública.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder como proposto. -----

-----**Processo n.º 542/1999** – Relativo à construção de armazém tipo retail que a firma Renit – Construções de Obras Públicas SA, com sede na Rua General Correia Barreto n.º 5, em Lisboa, levou a efeito em Quinta do Peixoto, freguesia do Carregado. -----

----- A EP – Estradas de Portugal enviou à Câmara o lay-out da proposta de reformulação do nó de acesso à A1, no Carregado, que mereceu o seu acordo e da BRISA. -----

----- Tendo sido o processo presente à reunião de 10 de Julho do ano em curso, a Câmara deliberou, aceitá-lo e aguardar a apresentação do projecto de execução respectivo. -----

----- Depois de notificado através de ofício, veio agora o requerente apresentar os elementos solicitados, o que mereceu a seguinte informação por parte do Director de Departamento: -----

-----“Na sequência de anterior deliberação apresenta o requerente o projecto de execução da duplicação da faixa da EN3 entre a rotunda do Campera e a da REPSOL.-----

----- É ainda comunicado que o, projecto deu entrada no EP – DEDL para apreciação.-----

----- De acordo com os elementos apresentados, o projecto segue a orientação definida no estudo prévio, sendo o seu custo orçamentado em 1.128.894,90 €-----

----- Analisado o projecto, que além da duplicação das faixas, prevê a criação de percursos de peões, nada temos a opor á sua aceitação que deverá merecer parecer do EP-DEDL.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aguardar o parecer do EP para tomar uma deliberação definitiva sobre o processo. -----

-----**Processo n.º 327/2001** – Relativo à modificação e ampliação de moradia unifamiliar que Constantino Ribeiro, residente na Rua da Bela Vista, n.º 11, em Casal Pinheiro, freguesia de Carregado, deste concelho, levou a efeito no local atrás referido, já licenciada e com a licença de utilização n.º 176/2004, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----O Dr. Francisco Perestrello Caldas, com escritório na Rua Sacadura Cabral, n.º 54 E, Bloco B – 1.º frente, em Alenquer, na qualidade de advogado do requerente veio pedir vistoria para constituição de propriedade horizontal. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 21 de Agosto de 2006, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e conceder 10 dias para audiência prévia do requerente nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

-----Procedido em conformidade sem que o requerente se tivesse pronunciado no prazo dado, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

-----“Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 31 de Agosto último. -----

-----**Processo n.º 191/2004** – Relativo à operação de loteamento urbano, para constituição de 15 lotes destinados à construção de moradias unifamiliares isoladas e geminadas, que a firma Santos, Ferreira & Silva SA, com sede na Av. Estado da Índia, Quinta da Vitória, em Sacavém, pretende levar a efeito no seu prédio rústico denominado “Brejoeira de Cima” ou “Brejoeira de Baixo”, situado no sítio de Brejoeira, no limite do lugar de Atalaia, freguesia de Ventosa, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00560 da dita freguesia de Ventosa e inscrito na matriz cadastral da referida freguesia sob o artigo 16, secção R. -----

----- Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 04 de Setembro do ano em curso, a Câmara deliberou aprovar os projectos de especialidades e conceder a respectiva licença com a condição de o sistema de esgoto ser ligado, no futuro, ao colector público que vier a ser construído, se tal for julgado conveniente. -----

----- Acerca da deliberação o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Tendo sido deliberado a passagem do alvará de loteamento informa-se que, de acordo com o regulamento de compensação urbanística em loteamentos urbanos, o valor dessa compensação é de $525 \text{ m}^2 \times 1,50 \text{ €/m}^2 = 787,50 \text{ €}$. -----

----- Deixa-se no entanto à consideração superior.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Concordo.” -----

----- A Câmara concordou, por unanimidade. -----

-----**Processo n.º 276/2004** – Relativo à construção de um pavilhão destinado a centro de aprendizagem de horseball que Carlos Manuel Serrano Santos, residente na Calçada de Carriche, lote 72 – 7.º direito, em Lisboa, pretende levar a efeito no prédio misto denominado “Arroteia das Casolas” ou “Casolas”, situado no lugar de Canhestro, freguesia de Carnota, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo. -----

-----Em face do requerimento apresentado pelo requerente a solicitar a esta edilidade a isenção da apresentação do alvará de construção e respectiva declaração, seguros (apólices e últimos recibos), livro de obras e plano de segurança e saúde, documentos necessários para a emissão da licença respectiva, foi o processo presente à reunião ordinária de 4 de Outubro de 2006, tendo a Câmara deliberado não dispensar a apresentação dos documentos exigidos, concedendo o prazo de 10 dias para o requerente se pronunciar nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CPA. -

-----Procedido em conformidade sem que o requerente se tivesse pronunciado o Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 4 de Outubro último. -----

-----**Processo n.º 146/2005** – Relativo à modificação e ampliação de moradia unifamiliar que Natalina Soares da Cruz Pereira Delgado, residente na Rua António Maria Jalles, na freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, pretende levar a efeito em Barroca da Rega, na freguesia de Meca, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 6 de Fevereiro de 2006, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e conceder o prazo de 10 dias para o requerente se pronunciar nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

-----Procedido em conformidade sem que o requerente se tivesse pronunciado o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

-----“Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 6 de Fevereiro último.-----

-----**Processo n.º 156/2005** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muro de vedação que a firma Hexaedro – Construções Civas, Lda., com sede na Rua António José de Almeida, n.º 7 – 2.º C, em Oeiras, pretende levar a efeito no Casal Novo da Charneca, no lugar de Albarrois, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Margarida Adelina Morais de Freitas Lopes Araújo. -----

-----Através do ofício n.º 7800, desta Edilidade, datado de 9 de Setembro de 2005, foi notificada a firma requerente para proceder à entrega de elementos de modo a ser avaliada a viabilidade do proposto, tendo-lhe sido concedido o prazo de 30 dias para o efeito. -----

-----Ultrapassado o prazo atrás referido sem que a firma requerente tivesse apresentado os elementos solicitados o Director de Departamento emitido a seguinte informação: -----

-----“Tendo o requerente sido oficiado para, no prazo de 30 dias, proceder à entrega dos elementos em falta, referidos na informação técnica emitida na Divisão de Loteamento e Obras Particulares e não o tendo feito até agora, propõe-se o indeferimento do processo em causa.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da firma requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artºs. 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 462/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Maria do Carmo Bastos Teixeira Chaves, residente na Praça do Areeiro, n.º 9 – 4.º esquerdo, em Lisboa, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “São Paulo” ou “Terra de São Paulo”, no limite da Quinta de São Paulo, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00394, da referida freguesia de Triana. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 12 de Junho de 2006, a Câmara deliberou tornar definitiva a sua deliberação de indeferimento de 20 de Fevereiro de 2006. -----

-----Na sequência da deliberação da Câmara, veio agora o requerente apresentar novos elementos, acerca dos quais o Director de Departamento arquitecto Costa Mota emitiu a seguinte informação:-----

-----“Os elementos agora entregues pela requerente, e certificados pelo IGP, confirmam que o terreno apenas tem acesso por caminho de pé-posto, pelo que se confirma as dúvidas anteriormente levantadas, sendo portanto de manter o indeferimento da pretensão.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 12 de Junho último.-----

-----**Processo n.º 16/2006** - Relativo à modificação e ampliação de moradia unifamiliar e construção de garagem e muros que Maria de Fátima dos Santos Lima, residente na E. N. 9, no Casal da Remolha, Porta 1, no lugar e freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

----- O processo foi presente à reunião de 06 de Março de 2006 e a Câmara deliberou por unanimidade, que antes de qualquer decisão, deveriam promover-se as consultas às entidades externas, tal como referido nos pareceres da DLOP.-----

----- Veio agora a requerente apresentar um novo pedido de licenciamento. -----

----- O processo em apreço, referente à proposta de ampliação de uma moradia unifamiliar e construção de uma garagem e muros de vedação localizados numa parcela de terreno inserida em RAN – Reserva Agrícola Nacional, deu entrada nos serviços em 2006.01.24, através do registo de entrada n.º 1779. -----

----- Em resposta ao ofício n.º 9310, de 2006.10.16, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 22149, em 2006.10.27, apresentar novos elementos rectificativos da proposta, com vista a dar satisfação ao solicitado em 2006.10.12. -----

----- De entre os elementos apresentados, consta uma fotocópia do registo de entrega do pedido de licenciamento do acesso automóvel junto da Direcção de Estradas do Distrito de Lisboa, face à inserção da proposta na Zona non aedificandi em relação à EN 9.-----

----- Refere-se que a pretensão foi objecto de indeferimento por parte desta edilidade, segundo deliberação tomada em reunião de câmara de 2006.06.12, oficiada com o n.º 8008, de 2006.09.01, face ao parecer desfavorável emitido pelo EP através do ofício n.º 70943, de 2005.05.19. -----

----- Na sequência da deliberação tomada veio a titular do processo solicitar novo licenciamento da pretensão, através do requerimento registado sob o n.º 20725, em 2006.10.09. -----

----- De entre os elementos agora entregues, consta um parecer favorável da DRARO – Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, para uma construção com 166 m2 de área (ofício n.º 10384/06/RAG/DRARO, de 2006.07.31). -----

----- Verifica-se que é prevista agora a criação de um 2.º piso em vez do aproveitamento do sótão para habitação. Informa-se, no entanto, que os 2,20 m previstos para o pé-direito dos compartimentos de habitação não é regulamentar, uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 65.º do RGEU, a altura mínima exigível é de 2,40 m.-----

----- Contudo, deverá aguardar-se, antes de mais, a emissão do licenciamento do acesso automóvel a emitir pelo EP. -----

----- À Consideração Superior.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Aguarde-se o licenciamento do EP.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte despacho:-----

----- “Não estando cumpridas as disposições do RGEU, propõe-se o indeferimento da pretensão.” -----

----- A Câmara, com base e fundamento nos pareceres do DPOP, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artºs. 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 39/2006** – Relativo à legalização da demolição de moradia unifamiliar, arrumos e currais e construção de moradia unifamiliar que Virgílio de Matos Isidoro, residente na Rua 25 de Abril, n.º 4, no lugar de Lapaduços, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, levou a efeito no “Casal das Barreiras”, na Rua 25 de Abril, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 6 de Março de 2006, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e conceder o prazo de 10 dias para o requerente se pronunciar nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

-----Procedido em conformidade sem que o requerente se pronunciasse o Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

-----“Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 6 de Março último. -----

-----**Processo n.º 42/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Maria de Lurdes Correia Guerra Perestrello Caldas, residente na Rua Dr. Duarte Rosa Ramos, n.º 12, em Alenquer, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de alteração de utilização de adega para oficina automóvel, no prédio urbano situado na Av. António Maria Jalles, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 2626 da referida freguesia de Santo Estêvão. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião de 15 de Maio de 2006, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e conceder o prazo de 10 dias para audiência prévia escrita da requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA.-----

-----Procedido em conformidade, veio a requerente apresentar novos elementos em face dos quais a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de realização de obras interiores para alteração de utilização de Adega para Oficina Automóvel, numa propriedade com 84,50 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano existente de tipo A”.-----

-----Constam no processo as plantas fornecidas pelo núcleo SIG com indicação dos traçados das redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais domésticas.-----

-----Tendo o processo sido presente na reunião ordinária de 15.05.2006 foi deliberado o indeferimento da pretensão.-----

-----Em fase de audiência prévia ao interessado, nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, a requerente apresentou uma exposição relativamente à qual se julga de informar que se concorda com o conteúdo da mesma pelo que se mantém, na íntegra, a anterior informação técnica (na qual era proposto o deferimento da pretensão) datada de 10.05.2006, IT n.º 189/DPGU/06 e da qual se anexa fotocópia.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“A Câmara, tendo em conta que se trata de um terreno em espaço urbano deliberou não dar deferimento à pretensão, pelo que é de manter o indeferimento.”-----

----- Esteve presente o arquitecto Luís Freitas, responsável pela instrução do pedido apresentado, o qual pediu alguns esclarecimentos sobre as razões do indeferimento, tendo-lhe respondido o Vereador Rema, que invocou razões que se prendem com o facto de a adega se situar no acesso ao centro histórico, numa curva e não ter espaço para estacionamento.-----

----- O Vereador Eurico Borlido concorda que não deva haver este tipo de actividade no centro histórico, mormente porque esta lá não existia, não é artesanal e é poluente.-----

----- O arquitecto Luís Freitas lembrou as construções, legais ou não, encostadas à adega, no que foi seguido pelo Vereador Nuno Coelho.-----

----- O Vereador Nuno Catarino disse achar que inevitavelmente a oficina ali seria pólo de conflito com vizinhos e passantes.-----

----- O Vereador Nuno Coelho referiu que a exposição apresentada pela requerente não fala de que actividade da oficina incluirá pintura, concluindo que não se trata de actividade industrial.-----

----- O Vereador Pedro Moreira lembra que já há um ano se falou na Câmara em criar regras para o centro histórico, de modo a que hajam mecanismos legais de suporte para eventuais decisões de indeferimento.-----

----- O arquitecto Luís Freitas pede que a Câmara defina que actividade pode ali ser desenvolvida.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 15 de Maio último, sem prejuízo de vir a apreciar futuro pedido para instalação de outra actividade.-----

-----**Processo n.º 43/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Maria Manuela Carvalho Mimoso Rodrigues, residente na Rua Principal, n.º 110, no lugar de Paredes, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Quinta dos Bairros”, no lugar de Paredes, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 3564, da referida freguesia de Santo Estêvão.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 7020 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

-----Constam no processo as plantas fornecidas pelo núcleo SIG com indicação do traçado das redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais domésticas.-----

-----Tendo o processo sido presente na reunião ordinária de 07.08.2006, foi deliberado o seu indeferimento na sequência do parecer desfavorável emitido pela ANA-Aeroportos de Portugal, S.A em 24.07.2006, através do ofício n.º 882. -----

-----Em fase de audiência prévia ao interessado, nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, a requerente apresentou uma exposição na sequência da qual foi solicitada a emissão de novo parecer à entidade acima citada. -----

-----Em 17.10.2006, através do ofício n.º 1259, a ANA- Aeroportos de Portugal, S.A emite um parecer com o seguinte conteúdo: “Analisados os elementos recebidos, informamos V. Ex.as. que se mantém o parecer negativo constante na nossa carta 882 de 24 Julho 2006.” -----

-----Assim, julga-se de propor o indeferimento definitivo da pretensão.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento definitivo da pretensão conforme informação técnica.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Face ao parecer da Ana é de manter o indeferimento da pretensão.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 7 de Agosto último. -----

-----**Processo n.º 47/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Nuno Alexandre Ferreira Neves, residente na Rua de Almoinhos, n.º 1, no lugar de Penafirme de Ventosa, freguesia de Ventosa, deste concelho, na qualidade de proprietário acerca da viabilidade de construção de hotel canino e centro de treino, no prédio rústico denominado “Relva” ou “Relvas”, situado no sítio de Relva ou Almoinhos, no lugar e freguesia atrás referidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 2112 da referida freguesia de Ventosa.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de Hotel Canino e Centro de Treino, numa propriedade com 9200 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN“. -----

-----A pretensão consiste numa prestação de serviços, constante no Anexo III da Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro, estando definida na alínea q) do art.º 2.º do D.L. n.º 276/2001, de 17 de Outubro, e respectivas alterações, como se tratando de “Hospedagem com Fins Comerciais” incluindo-se no alojamento para manutenção. -----

-----Por parecer do Sr. Director de Departamento datado de 31.05.2006, a pretensão foi considerada como enquadrável no ponto 1.5 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

-----Consta no processo o parecer técnico veterinário emitido pela Autoridade Veterinária Municipal (DR. João Alvoeiro) em 15.07.2006. -----

-----Dado que a pretensão se trata de uma actividade geradora de ruído, foi solicitado parecer á Junta de Freguesia de Ventosa a qual se pronunciou favoravelmente quanto à pretensão em 07.09.2006, ofício n.º 174. -----

-----Consta no processo a planta fornecida pelo núcleo SIG em 17.10.2006 com indicação do traçado da rede de abastecimento de água. -----

-----Analisados os elementos apresentados e atendendo aos parecer favoráveis constantes no processo e acima referidos, julga-se de propor o deferimento da pretensão condicionado a: -----

----- - Em fase de licenciamento, deverá ser dado cumprimento ao estipulado na legislação específica aplicável á pretensão, nomeadamente no D.L. n.º 276/2001, de 17 de Outubro, e alterações posteriores. -----

----- - Num eventual pedido de licenciamento, deverão ser respeitadas as condições constantes nas alíneas a) e b) do ponto 1.5 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

-----Mais se informa que:-----

----- - À pretensão é aplicável o disposto no D.L. n.º 370/99, de 18 de Setembro, dado que o tipo de estabelecimento/ actividade pretendido consta no Anexo III da Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro. -----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.”-----

-----Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aprovação da pretensão nas condições indicadas.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP. -----

-----**Processo n.º 56/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Dália Cristina Mateus Castanheira, residente na Rua Ladeira do Pinheiro, n.º 5, em Carvalha, no concelho de Arruda dos Vinhos, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Serra” ou “Picareto”, situado no lugar de Serra, freguesia de Cadafais, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 29.456 da referida freguesia de Cadafais. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia, numa propriedade com 26000 m². -----

-----A propriedade em causa é parcialmente abrangida pela RAN e pela REN, sendo o restante classificado pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”. -----

-----De acordo com os elementos apresentados, é proposto um polígono base de implantação que se insere na parte da propriedade classificada como “Espaço agrícola não integrado na RAN”. -----

-----Consta no processo uma planta fornecida pelo núcleo SIG com indicação do traçado da rede de abastecimento de água existente no local da pretensão. -----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A., tendo esta entidade emitido em 17.10.2006, através do ofício n.º 1256, parecer desfavorável acerca da pretensão,-----

-----Assim, na sequência deste parecer e nos termos do mesmo, o qual se reveste de carácter vinculativo, propõe-se o indeferimento da pretensão.-----

-----Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.”-----

-----O Engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Face ao parecer da ANA é de indeferir a pretensão.”-----

----- A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 58/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Lar S. Miguel de Cardosas Lda., com sede em Casal do Não Há – Arruda dos Vinhos, em Cardosas, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de alteração/ampliação de moradia existente e alteração de finalidade da mesma para instalação de um Lar de Idosos no prédio urbano/misto denominado “Quinta do Roberto”, situado na Quinta do Roberto, no lugar de Fiandal, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01645 da referida freguesia de Triana.-----

----- Tendo sido o processo presente à reunião de 10 de Julho do ano em curso, a Câmara deliberou aceitar que a pretensão se enquadra no ponto 1.5 do art.º 45.º do Regulamento do PDM e fazer prosseguir a análise do pedido. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior-----

O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de alteração/ ampliação de moradia existente e alteração de finalidade da mesma para instalação de um Lar de Idosos, numa propriedade com 41681,44 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

----- A moradia existente e a alterar foi licenciada por esta Edilidade através do processo de obras n.º 268/99, tendo sido emitido Alvará de Licença de Construção n.º 3/2000 e o Alvará de Licença de Utilização n.º 169/2004.-----

Através dos elementos anexos ao processo em 05.09.2006, através do requerimento n.º 18419, foi explicitado que a área de ampliação é de 99,70 m².-----

----- Consta no processo a planta fornecida pelo núcleo SIG com indicação do traçado da rede de abastecimento de água, existente no local da pretensão.-----

----- Tendo o processo sido presente na reunião ordinária de 10.07.2006, foi deliberado "..., aceitar que a pretensão se enquadra no ponto 1.5 do art.º 45.º do regulamento do PDM e fazer prosseguir a análise do pedido."-----

----- Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 17.10.2006, através do ofício n.º 1251, parecer favorável acerca da pretensão.-----

----- Analisados os elementos apresentados, e atendendo à deliberação camarária de 10.07.2006, não se vê inconveniente na viabilidade solicitada pelo que se propõe o seu deferimento com os seguintes condicionantes:-----

----- - Nos termos do disposto no Despacho Normativo n.º 30/2006, a implantação do estabelecimento pretendido carece de emissão de parecer técnico prévio, a emitir por parte dos serviços competentes do Instituto da Segurança Social, I.P., relativo às condições necessárias ao desenvolvimento da actividade pretendida tendo em conta a dimensão e organização do respectivo estabelecimento.-----

----- - Um eventual pedido de licenciamento reger-se-á pelo disposto no D.L. n.º 133-A/97, de 30 de Maio, devendo ainda verificar-se o cumprimento do disposto no Despacho Normativo n.º 12/98, relativo às normas que regulam as condições de instalação e funcionamento dos lares para idosos.-----

----- - Deverá ser salvaguardada área para estacionamento automóvel, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM.-----

----- - À pretensão é aplicável o disposto no D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto, relativo à definição das condições de acessibilidade a satisfazer no projecto e na construção do equipamento.-----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto nas alíneas c) e f) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal."-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o deferimento do pedido de viabilidade com as condições indicadas na informação técnica.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Cumpridas as disposições aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão na condição indicada.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP. -----

-----**Processo n.º 69/2006** - Relativo ao pedido de informação prévia formulado por João dos Santos Pinho Brilha, residente no Casal da Cascalheira, no lugar e freguesia de Carregado, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de um edifício multifamiliar de habitação no prédio rústico, situado no local atrás referido, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01091 da referida freguesia de Carregado. -----

----- Acerca da pretensão o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

----- “Este processo refere-se ao pedido de informação prévia para a construção de um edifício de habitação, no interior da malha urbana do Carregado. -----

----- Consta do processo o parecer favorável da ANA. -----

----- Consultado o Instituto do Ambiente, por força do disposto no D.L. nº 31-A/99, vem esta entidade remeter um parecer que refere:-----

----- Considera-se quer o projecto a realizar nesta área irá contribuir para modificar os termos de referência já identificados em fase de avaliação prévia de impacte ambiental e que, adicionalmente, abre prejuízos futuros para o dono da obra tendo em conta a previsão de emissão de níveis elevados de ruído (superiores a 65 dB durante o período diurno) que irão ocorrer de forma permanente naquela área em resultado do funcionamento do futuro aeroporto de Lisboa.-----

-----Neste sentido, dada a localização do projecto e a natureza habitacional do mesmo, no âmbito dos diplomas legais referidos em epígrafe somos de parecer que o mesmo não deva obter deferimento.”-----

----- Ora verifica-se que o edifício se insere numa zona mista, onde ocorrem, de acordo com a carta de ruído valores diurnos de 55-60 dB e nocturnos de 50-55 dB e onde, por força do Regulamento do ruído, deverá ser apresentado projecto de verificação do isolamento sonoro da envolvente do edifício a sons aéreos para locais muito ruidosos.-----

----- Por outro lado, o parecer acima transcrito não conclui pelo indeferimento mas sim aconselha o seu indeferimento com base em prejuízos futuros derivados do ruído que venha a verificar-se.-----

----- O local em questão está rodeado de construções habitacionais que irão estar nas mesmas condições de sujeição ao ruído.-----

----- Assim, põe-se à consideração da Câmara o seguimento a dar a este processo, sendo que, caso seja no sentido de prosseguir a análise e aceitar-se a viabilidade, o projecto de verificação do ruído a apresentar posteriormente, seja elaborado por empresa credenciada para o efeito, calculado para locais muito ruidosos e a sua execução seja acompanhada assiduamente pelo autor e pelos serviços técnicos da Câmara por forma a verificar a sua conformidade com o projecto a apresentar.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, mandar prosseguir a análise do pedido, considerando que a sua eventual aprovação fica dependente da satisfação da condição inserta no parecer do Director do DPOP.-----

-----O Vereador Nuno Coelho ausentou-se antes de iniciada a apreciação deste processo por ser responsável pela instrução do pedido de informação prévia.-----

-----**Processo n.º 78/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Maria de Lurdes Vieira Infante de Melo Costa, residente na Rua Cidade da Praia, n.º 5, 3.º direito, em Amadora, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Charneca do Fiandal”, situado no lugar de Fiandal, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o artigo 1248 da referida freguesia de Triana.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço da DLOP Sofia Vieira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior;-----

-----A presente pretensão, requerida por Maria de Lurdes Vieira Infante de Melo Costa, é referente ao pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, numa propriedade com 7280 m², na “Charneca do Fiandal”, freguesia de Triana – Alenquer, numa área classificada pelo P.D.M. como “Espaço Agrícola Não Integrado na R.A.N.” (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

-----A análise do pedido de viabilidade irá incidir na adequação da pretensão apresentada com os instrumentos de planeamento territorial e sobre o parecer das entidades exteriores ao município que, em virtude de competências próprias ou da natureza do projecto, devam ser consultadas. -----

-----1- O requerente apresentou a planta de localização, sem que esta estivesse devidamente carimbada por parte destes serviços, contudo, veio através do requerimento n.º 21690, de 20 de Outubro de 2006 expor o seguinte: "(...) Solicitou a Câmara uma nova planta de localização devidamente carimbada, no entanto, salienta-se que aquando da entrega inicial do pedido, a mesma já acompanhava o processo pelo que no mesmo já existe uma planta devidamente carimbada." -----

-----Remete-se o assunto acima exposto à consideração superior. -----

-----2- Caso seja deferido o exposto no ponto 1, julga-se de informar que não se vê inconveniente na viabilidade solicitada pelo que se propõe o seu deferimento condicionado ao cumprimento dos seguintes pontos: -----

-----2.1- O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água – alínea f), n.º 1.7, art.º 45.º do Regulamento do PDM; -----

-----2.2- Seja prevista área afecta a estacionamento automóvel, nos termos do disposto no art.º 38.º do PDM; -----

-----2.3- Em fase de licenciamento, o projecto dos muros de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art. 63.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----

-----2.4- Caso seja prevista a utilização privativa do domínio hídrico, deve ser apresentada a respectiva licença de utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro; -----

-----2.5- Para cumprimento do disposto no n.º3 do art.º 16º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal." -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----"Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia tendo em atenção os condicionalismos indicados na informação técnica. -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aprovação da pretensão nas condições indicadas.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a planta a que se refere o ponto 1 e dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP.-----

-----**Processo n.º 80/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Alfredo Manuel Henriques Fernandes, residente na Praceta Pedro Álvares Cabral, n.º 7 – 3.º, no lugar e freguesia de Carregado, deste concelho, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Courela da Guimaroa”, situada no sitio de Guimaroa, freguesia de Cadafais, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo predial de Alenquer sob o n.º 1092 da referida freguesia de Cadafais.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 6200 m², que se encontra parcialmente inserida em RAN sendo o restante classificado pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN“, verificando-se que é nesta classe de espaço que é proposta a implantação da moradia.-----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A tendo esta entidade emitido em 15.09.2006, através do ofício n.º 1151, parecer favorável acerca da pretensão.-----

-----A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

Analizados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos: -----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água. É ainda obrigatório possuir acesso pavimentado, salientando-se que é da responsabilidade do

requerente a pavimentação do mesmo (alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM).-----

-----Deverá ser prevista área afectada a estacionamento, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM.-----

-----Não poderá ser excedido o índice máximo de construção de 0,04 estipulado na alínea b) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

-----A construção destinar-se-á a habitação própria.-----

-----Na parte da propriedade que se insere em RAN, não poderá ser prevista qualquer tipo de construção ou utilização do solo, nos termos da legislação aplicável.-----

-----Mais se informa que:-----

-----Caso seja prevista a utilização privativa do domínio hídrico, deve ser apresentada a respectiva licença de utilização, nos termos do D.L. n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.-----

-----A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o deferimento da pretensão com as condições indicadas na informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aprovação da pretensão nas condições indicadas.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP.-----

-----**Processo n.º 88/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por António Bento Catarino Moreira, residente na Rua do Pedrógão, n.º 33, em Paredes-Alenquer, na qualidade de herdeiro do proprietário, acerca da viabilidade de construção de um prédio habitacional no prédio urbano situado na Rua Principal e Rua Maria Belo, em Paredes – Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 2895, da referida freguesia de Santo Estêvão.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de edifício, numa propriedade com 671 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano existente de tipo A”.-----

-----É pretendida a construção de um edifício composto por cave para estacionamento e dois pisos acima da cota de soleira, constituindo um total de 14 lugares de estacionamento, 1 unidade comercial e 6 fogos.-----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 17.10.2006, através do ofício n.º 1258, parecer favorável acerca da pretensão.-----

-----Analisados os elementos apresentados, e atendendo ao parecer favorável acima referido julga-se de informar que não se vê inconveniente na viabilidade solicitada pelo que se propõe o deferimento da pretensão, alertando-se para o facto de que esta proposta não implica a aceitação integral dos esboços apresentados, podendo verificar-se a necessidade de alteração dos mesmos num projecto de arquitectura que venha a ser desenvolvido para um eventual pedido de licenciamento.-----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se a aprovação do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“De acordo com o RME, a profundidade máxima dos edifícios é de 15,00 metros. A proposta apresenta uma profundidade de 17,00 metros, verificando-se no entanto que se trata de um terreno com frente para as duas ruas e que a construção neste local irá

proporcionar uma requalificação da zona na medida em que o terreno actualmente está devoluto.-----

-----A ser aceite, nada obsta à aceitação da pretensão, nas condições indicadas.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com a condição de que o futuro projecto de construção garanta um afastamento que permita a execução de passeios com a largura mínima de 1,60 e que a varanda não ocupe todo o espaço aéreo sobre esses passeios.-----

-----**Processo n.º 91/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Paula Alexandra Valente Gonçalves Oliveira, residente no Largo Costa Pinto, n.º 8 – 3.º esquerdo, em Almada, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar de dois pisos no prédio rústico denominado “Martinho”, “Mijapão”, “Regadinha” ou “Meu Japão”, situado no lugar e freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 1961 da referida freguesia de Vila Verde dos Francos.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DPGU Sofia Vieira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior; -----

-----A presente pretensão, requerida por Paula Alexandra Valente Gonçalves Oliveira, é referente ao pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, numa propriedade com 10080 m², no “Martinho”, “Mijapão”, “Regadinha” ou “Meu Japão”, freguesia de Vila Verde dos Francos – Alenquer, numa área classificada pelo P.D.M. como “Espaços Agro-Florestais” (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

-----Constitui antecedente o pedido de viabilidade – Processo de Informação Prévia N.º 91/06 – em nome de Acácio de Oliveira Duarte para o mesmo terreno, o qual se encontra sem efeito.-----

-----A análise do pedido de viabilidade irá incidir na adequação da pretensão apresentada com os instrumentos de planeamento territorial e sobre o parecer das entidades exteriores ao município que, em virtude de competências próprias ou da natureza do projecto, devam ser consultadas. -----

-----1- Consta no processo a informação emitida pelo núcleo SIG em 17.10.2006 relativamente às infra-estruturas existentes no local da pretensão, devendo ser dado conhecimento ao requerente do conteúdo da mesma através de fotocópia.-----

-----2- Analisados os elementos apresentados, julga-se de informar que não se vê inconveniente na viabilidade solicitada pelo que se propõe o seu deferimento condicionado ao cumprimento dos seguintes pontos:-----

-----2.1- O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água – alínea f), n.º 1.7, art.º 45.º do Regulamento do PDM;-----

-----2.2- Seja prevista área afectada a estacionamento automóvel, nos termos do disposto no art.º 38.º do PDM;-----

-----2.3- Em fase de licenciamento, o projecto dos muros de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art. 63.º do Regulamento Municipal de Edificações;-----

-----2.4- Caso seja prevista a utilização privativa do domínio hídrico, deve ser apresentada a respectiva licença de utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro; -----

-----2.5- A pretensão encontra-se sujeita aos condicionantes previstos no n.º 1.7, art.º 45.º do PDM (aplicável por força do disposto no n.º 2, art.º 46.º do mesmo regulamento); -----

-----2.6- Para cumprimento do disposto no n.º3 do art.º 16º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP.-----

-----**Processo n.º 96/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por João Fernando Rucha Ferreira, residente na Rua Serpa Pinto, nº 4, em Alenquer, na qualidade

de proprietário, acerca da viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação e comércio, no prédio urbano sito na Rua Serpa Pinto, n.º 6 e 8, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 2082, da referida freguesia de Santo Estêvão.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DPGU Sofia Vieira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior;-----

-----A presente pretensão, requerida por João Fernando Rucha Ferreira, é referente ao pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de um edifício multifamiliar de habitação e comércio, situada na Rua Serpa Pinto, n.º 6 e 8, freguesia de Santo Estêvão – Alenquer, numa área classificada pelo P.D.M. como “Aglomerado Urbano Tipo A” (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

-----A análise do pedido de viabilidade irá incidir na adequação da pretensão apresentada com os instrumentos de planeamento territorial e sobre o parecer das entidades exteriores ao município que, em virtude de competências próprias ou da natureza do projecto, devam ser consultadas. -----

-----1- Analisado os elementos apresentados verifica-se que:-----

-----1.1- A proposta de construção de um edifício multifamiliar destinado a habitação e comércio insere-se numa Sub-zona Típica da Vila de Alenquer, conforme art.º 76.º e Anexo I, do Regulamento Municipal de Edificações.-----

-----1.2- Não foi apresentada a Caderneta Predial Urbana devidamente actualizada. -----

-----1.3- Verifica-se que a área de estacionamento automóvel afecta à petição, nos termos do disposto do art.º 38º do PDM de Alenquer, detalhando as diferenciadas ocupações – habitação e comércio, é quantitativamente e funcionalmente insuficiente, uma vez que os lugares assinalados na planta do piso rés-do-chão apresentada não respeitam as dimensões individuais regulamentares, constantes no n.º 2, art.º 56.º do Regulamento Municipal de Edificações.-----

-----1.4- Por questões de salubridade das construções a altura de qualquer edificação é determinada de forma que não ultrapasse o limite definido pela linha de 45.º – traçada a partir do alinhamento da edificação fronteira. O que não se verifica no caso em apreço,

contrariando assim o estipulado no art.º 59.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas.-----

-----1.5- A distância mínima entre fachadas dos edifícios nas quais existam vãos, é 10 m – de acordo com o disposto no art.º 60.º do Regulamento Geral de Edificação Urbanas – conforme admitido pelo requerente na memória descritiva apresentada, a pretensão desrespeita o estipulado neste regulamento.-----

-----1.6- A adopção da cor verde para as caixilharias contraria o estipulado no n.º7, art.º76.º do Regulamento Municipal de Edificações.-----

-----1.7- Esclarece-se o requerente que nesta zona só é admissível cor branca na pintura dos paramentos exteriores, nos termos do n.º 2, art.º76.º do Regulamento Municipal de Edificações.-----

-----1.8- Não existe equivalência do enumerado na Ficha de Elementos de Construção e o representado nas peças desenhadas, nomeadamente no que se refere ao piso abaixo da cota de soleira.-----

-----1.9- O requerente não assinalou as cotas de cumeeira dos edifícios adjacentes à propriedade, o que suscita algumas dúvidas quanto à adequação da cêrcea proposta, uma vez que o edifício em pretensão possui 3 pisos – rés-do-chão de comércio, 1.º e 2.º andares destinados a habitação (3 fracções) – e os edifícios confinantes apresentam apenas 2 pisos.-----

-----2.0- Constata-se ainda que deverá ser preservada a servidão de vista do edifício que confina com a habitação existente no terreno, conforme estipulado no n.º 1, art.º 1362.º do Código Civil.-----

-----2.1- Considera-se que a proposta não respeita as linhas da arquitectura tradicional da região, nem contribui para a dignificação e valorização estética do conjunto em que se insere, não respeitando o art.º 121.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. -----

-----Face ao exposto, julga-se de propor o indeferimento da pretensão. -----

-----Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado. “-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Ainda que seja possível a edificabilidade no local, a proposta não reúne condições de aceitação, propondo-se o seu indeferimento.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

----- Mais deliberou a Câmara, que, atendendo à zona de que se trata, um futuro imóvel deverá ter apenas dois pisos, alinhar com as construções existentes, e deverá ser garantido o estacionamento de acordo com as disposições legais em vigor, para além de que o futuro projecto deverá também respeitar as outras condições a que se refere o parecer da DLOP.-----

-----**Processo n.º 100/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Vítor Manuel Marques Feliciano, residente na Rua dos Combatentes, no lugar de Atouguia, freguesia de Abrigada, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de colocação de módulos metálicos destinados a escritórios de apoio logístico, no prédio rústico denominado “Casal da Alagoa”, situado no sítio de Casal da Alagoa, no lugar de Marés, na freguesia atrás referida, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º149 da referida freguesia de Abrigada.-----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de instalação de módulos metálicos (tipo contentores) para escritórios de apoio logístico, numa propriedade com 25160 m².-----

-----A propriedade em causa é classificada pelo PDM de Alenquer de acordo com as seguintes classes de espaço: “Espaço Florestal”, “Espaço de Indústrias Extractivas” e “Espaço Agro-Florestal”.-----

-----De acordo com a marcação efectuada na planta de ordenamento do PDM, e em comparação desta com a planta de implantação apresentada, verifica-se que é proposta a instalação dos módulos metálicos na classe de espaço correspondente a “Espaço Florestal”.-----

-----Assim, analisados os elementos apresentados verifica-se que a proposta não pode ser enquadrada face aos tipos de edificação permitidos pelo art.º 47.º do regulamento do PDM, pelo que se propõe o indeferimento da mesma.-----

-----Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“A construção assim como a sua finalidade não têm enquadramento no PDM, pelo que é de indeferir.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 105/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Sociedade Agro-Pecuária, Lda., com sede na Quinta de São Paulo, freguesia de Triana, deste concelho, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de um centro empresarial, no prédio misto situado na Quinta de São Paulo, no lugar de Carapinha, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 884, da referida freguesia de Triana. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de Centro Empresarial, numa propriedade com 140920 m². -----

-----De acordo com os extractos das plantas constantes no processo, a propriedade em causa é parcialmente abrangida por uma mancha de RAN, sendo o restante classificado como “Espaços de Indústrias Extractivas” e “Espaço agrícola não integrado na RAN”. -----

-----É proposta a criação de um núcleo empresarial com a construção de 45 unidades destinadas a armazém/ indústrias alimentares, agro-alimentares e transformação agrícola, sendo previsto algum equipamento de apoio e estacionamento automóvel (veículos ligeiros e pesados). -----

-----Analisados os elementos apresentados, verifica-se que: -----

1. Deverá ser apresentada certidão da Conservatória original, para verificação da conformidade da fotocópia constante no processo (alínea a) do art.º 19.º do RME);

2. Não foi apresentada fotocópia da caderneta predial, com exibição do original (alínea b) do art.º 19.º do RME);-----
3. A área da propriedade indicada na memória descritiva, assim, como a área de construção indicada como existente e a área restante, não coincidem com as áreas constantes na certidão da Conservatória do Registo Predial; -----
4. Não foi apresentada folha de elementos de construção, a fornecer pela C.M. de Alenquer (alínea d) do art.º 19.º do RME);-----
5. Não consta a nota de síntese da adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território (alínea j) do art.º 19.º do RME); -----
6. Não foi apresentada fotografia do local (alínea k) do art.º 19.º do RME);-----
7. Verifica-se que a pretensão engloba a parte da propriedade abrangida pela RAN o que não poderá ser aceite nos termos do disposto no D.L. n.º 196/89, de 14 de Julho e D.L. n.º 274/92, de 12 de Dezembro; -----
8. Verifica-se que parte do empreendimento proposto se insere em Espaço agrícola não integrado na RAN, classe de espaço que se rege, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no art.º 45.º do regulamento do PDM. Considerando as características do empreendimento proposto, julga-se que a pretensão não pode ser enquadrada no ponto 1.3 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

-----Face ao exposto nos pontos acima constantes, sobretudo nos pontos 7 e 8 já que os restantes resultam de uma deficiente instrução do pedido de informação prévia, julga-se de propor o indeferimento da pretensão.-----

-----Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Não estando cumpridas disposições legais aplicáveis do PDM e RME, propõe-se o indeferimento da pretensão. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 130/2006** – Relativo à construção de um anexo em forma de moinho que José Francisco Gomes Martins e Outra, residentes na Rua Herlander Matias, em Paredes, Alenquer, pretendem levar a efeito no prédio denominado “Estacal” ou “Casal do Estacal”, em Paredes - Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião de 04 de Setembro do ano em curso, a Câmara deliberou, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita dos interessados, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

----- Depois de notificado através de ofício, veio agora o requerente apresentar esclarecimentos, que mereceram a seguinte informação por parte da arquitecta municipal Ana Almeida: -----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de construção de um anexo não habitacional em forma de Moinho localizado numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer como Espaço Urbanizável (loteamentos aprovados).---

----- Face ao parecer desfavorável emitido pela ANA Aeroportos de Portugal, S.A. através do ofício n.º 970, de 2006.08.10, a proposta foi indeferida por deliberação de câmara de 2006.09.04, oficiada com o n.º 8378, de 2006.09.18, dispondo o requerente de um prazo de 10 dias úteis, para qualquer esclarecimento acerca da situação. -----

----- Na sequência da deliberação tomada, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 21919, em 2006.10.25, apresentar uma exposição, solicitando a análise do actual processo à semelhança do processo de obras n.º 581/99, em nome do actual requerente, referente à construção de um salão de festas e casamentos, para o qual a ANA, Aeroportos de Portugal, S.A., havia emitido um parecer favorável.-----

----- Cabe, no entanto, referir que a pretensão em causa se localiza a uma cota superior à cota aceite para a construção licenciada. -----

----- Mais se refere que, qualquer parecer emitido por uma entidade externa ao município, como é o caso da ANA Aeroportos, é vinculativo, condicionando a decisão de deferimento, ou indeferimento da pretensão, caso o parecer seja desfavorável ou favorável, respectivamente (n.º 11 do art. 19.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06, e alínea c) do n.º 1 do art. 24.º do mesmo diploma legal).-----

----- Face ao exposto, sou de manter a proposta de indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.-----

----- À Consideração Superior.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “É de manter o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Concordo.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 4 de Setembro último.-----

-----**Processo n.º 148/2006** – Relativo à ampliação e alteração de escritório que Maria Alexandra Lavado Pereira Palma, residente na Rua Portugal Durão, n.º 39 – 5º B, em Lisboa, pretende levar a efeito na Rua Triana, n.º 60 – 3º dt., freguesia de Triana, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota.-----

----- Tendo o processo sido presente à reunião de 24 de Julho do ano em curso, a Câmara considerando insuficiente a informação disponível, deliberou, que o mesmo seja objecto de novo estudo pelo Serviço competente, devendo ser presente à próxima reunião do Executivo, o que mereceu a seguinte informação por parte do Director de Departamento:-----

----- Na sequência da deliberação da Câmara, procedeu-se a uma nova análise do processo, tendo-se verificado:-----

----- em apenas uma zona de cerca de 1,00 metros a partir da fachada do edifício não é respeitado o pé-direito mínimo de 2,70m;-----

----- tal área representa cerca de 12,00 m², o que relativamente à área total será de cerca de 16% da área total, sendo que no restante o pé-direito é superior a 2,70m;-----

----- a área de envidraçados é de 11,52 m², muito superior aos mínimos regulamentares face à área de escritório, que seria de 7,40 m².-----

----- Assim, deixa-se à consideração da Câmara a aceitação da proposta.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, que técnicos ao serviço da DLOP se desloquem ao imóvel existente a fim de melhor fundamentarem novo parecer:-----

-----**Processo n.º 160/2006** – Relativo a alteração e ampliação de moradia que Alfredo Pedro Duarte, residente na Avenida Dom Dinis, n.º 45 – r/c, em Porteira, concelho de

Odivelas, pretende levar a efeito no lugar e freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Rita Pereira emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pelo Sr. Alfredo Pedro Duarte, é referente ao pedido de licenciamento para a demolição de edificação existente e construção de moradia unifamiliar e muro, localizada em Cabanas de Torres, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço urbano / aglomerado urbano existente do tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

1. Quanto à instrução do processo:-----

1.1 Uma vez que surgiram duvidas relativamente à composição dos prédios onde se insere a pretensão, efectuou-se uma deslocação ao local onde se verificou que existem duas construções que morfologicamente aparentam tratar-se de uma arrecadação e uma adega, tendo ambas vãos de janelas e portas abertos para zona tardoz do logradouro do proposto (fotografias em anexo). Tratando-se de construções que apresentam sinais de antiguidade, poderão ter constituído servidão de passagem e de vistas, pelo que se solicitam os devidos esclarecimentos;-----

1.2 Na exposição apresentada pelo técnico autor do projecto é referido que o requerente já se encontra a proceder à unificação dos artigos no serviço de finanças e na Conservatória do Registo Predial, pelo que, se solicita a apresentação dos comprovativos em como foi dado início ao processo em questão

1.3 Apenas foi apresentada a fotocópia da Caderneta Predial relativa ao artigo 809, pelo que se solicita a apresentação da fotocópia da caderneta predial relativa ao artigo 808;-----

1.4 Verifica-se que a pretensão não cumpre com os afastamentos estipulados pelo ponto 1, do artigo 53.º do RME, no entanto tendo em conta a excepção indicada no ponto 3 do mesmo artigo, coloca-se o assunto à Consideração Superior.-----

2. Quanto ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU): -----

2.1 O proposto não cumpre com o disposto nos artigos 71.º e 73.º do RGEU, no compartimento designado por “cozinha”, pelo que se solicita a rectificação do mesmo; -----

-----Face ao exposto propõe-se que sejam solicitados ao requerente os elementos e esclarecimentos a que se referem os pontos 1.1 a 1.3 e 2.1 da presente informação no prazo de 30 dias, colocando-se à Consideração Superior o ponto 1.4, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto.” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Oficiar o requerente para dar satisfação ao parecer técnico deixando-se à consideração superior o facto de contrariar o ponto 1 do artigo 53.º do RME.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Concordo.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aplicar o regime de excepção previsto no artigo 53.º, ponto 3 do RME quanto aos afastamentos e fazer prosseguir a análise do processo, após a satisfação do referido na informação da DLOP por parte do requerente.-

-----**Processo n.º 184/2006** – Relativo à construção de apoio agrícola, muros de vedação e legalização de anexos que Maria de Lurdes Correia da Silva Plácido, residente no Bairro da Pedra Furada, rua A, n.º 2, em Vila Franca de Xira, levou a efeito na Rua do Juncalinho, no lugar de Penafirme da Mata, freguesia de Olhalvo, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Norberto Marques Machado.-----

----- Tendo o processo sido presente à reunião de 21 de Agosto do ano em curso, a Câmara deliberou, solicitar elementos para que se possa prosseguir a análise deste processo. -----

----- A requerente depois de notificada através de ofício, veio agora entregar os elementos solicitados que mereceram a seguinte informação por parte da arquitecta Tânia Brilha, em serviço na DLOP: -----

----- “À Consideração Superior: -----

----- A presente pretensão, requerida pela Sr.ª Maria de Lurdes Correia da Silva Plácido, é referente ao pedido de licenciamento para a construção de apoio agrícola, muros de vedação e legalização de anexos, numa propriedade com 3400m2, localizada em Penafirme da Mata numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço agrícola

não integrado na RAN (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10). -----

-----Antecedentes:-----

----- - O processo em análise já foi analisado, tendo sido proposto o indeferimento; -----

----- - Após indeferimento da pretensão, na reunião ordinária de 7 de Agosto, foi solicitada a junção ao processo de fotografias das construções existentes e da zona envolvente, pois levantaram-se dúvidas em relação às construções existentes; -----

----- - Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Alenquer, foi anexado ao processo a fotografia da construção a legalizar. -----

----- - Após anexação da documentação fotográfica, o processo foi novamente à reunião de 21 de Agosto, tendo sido deliberado, por unanimidade, solicitar elementos para que se possa prosseguir a análise. -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

1. Tendo em conta a última informação técnica, verifica-se que foram apresentados e rectificados todos os pontos mencionados, que estavam em falta na instrução do processo. No que refere ao ponto 2 da mesma informação informa-se que a pretensão continua a não cumprir com os afastamentos previstos no ponto 1.3 do art.º 45.º do PDM. -----

2. A construção a legalizar (anexos), não está a cumprir com o Plano Director Municipal, uma vez que se encontra à extrema da propriedade e deveria ter um afastamento mínimo da construção ao prédio contíguo de 15m (ponto 1.3 do art.º 45.º do PDM), deixando-se à consideração superior a aceitação das restantes obras passíveis de serem deferidas (construção de arrecadação agrícola e muros de vedação). -----

3. Caso superiormente seja aceite o acima mencionado, solicita-se ao requerente a apresentação de uma nova implantação da arrecadação agrícola, de forma a cumprir com o disposto na alínea e) do ponto 1.3 do art.º 45.º do PDM. -----

----- Deixa-se à consideração superior o destino a dar à edificação a legalizar, visto não ser passível de ser legalizada."-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aceitação das obras passíveis de serem deferidas e a apresentação de nova implantação da arrecadação agrícola.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “ Tendo em conta que no terreno confinante existe uma construção à extrema, o anexo a legalizar será de aceitar. -----

----- Quanto ao novo armazém, deverá cumprir com os afastamentos previstos no PDM.” -

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, que se aceita a implantação prevista para as construções a erigir mas que a edificação cuja legalização foi solicitada mas não é possível, apenas poderá permanecer no terreno como apoio até à construção da arrecadação prevista, devendo ser demolida logo que emitida a licença de utilização daquela. -----

-----**Processo n.º 215/2006** – Relativo à legalização e conclusão de muros de vedação que Isabel de Jesus Santos Sebastião e Outras, residentes na Rua dos Lírios n.º 34, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, levaram a efeito na Rua do Outeiro, no lugar de Paúla, freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 18 de Setembro de 2006, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e conceder o prazo de 10 dias para audiência prévia do requerente, nos termos e para efeitos dos artigos 100.º e 101.º do CPA.-----

-----Procedido em conformidade, veio agora o requerente solicitar a prorrogação do prazo para se pronunciar.-----

-----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Em minha opinião não se vê inconveniente na prorrogação do prazo, por mais 60 dias, para o requerente proceder à rectificação das confrontações do prédio, conforme solicitado.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“O processo encontra-se indeferido, pelo que quaisquer novos elementos estão sujeitos a novo licenciamento.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 18 de Setembro último, já que os elementos a apresentar determinarão novo pedido de licenciamento.-----

-----**Processo n.º 228/2006** – Relativo à legalização de muros de vedação e construção de telheiro que Carlos Manuel das Neves Barroso, residente na Rua da Junqueira, n.º 5 no lugar de Paiol, freguesia de Aldeia Galega, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico de construção civil Rui Jorge Gomes.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço, requerido pelo Sr. Carlos Manuel das Neves Barroso, é referente à proposta de legalização de muros de vedação e construção de um telheiro, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço localizados numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer como Espaço Urbanizável (loteamentos aprovados).-----

-----O terreno em pretensão pertence ao loteamento urbano constituído através do alvará de loteamento n.º 6/95 e alterações posteriores (processo de loteamento n.º 236/93, em nome de José António Brito da Silva Pereira).-----

-----O actual processo vem na sequência do processo de obras n.º 25/2000, em nome do Sr. José António Brito da Silva Pereira, indeferido, ao ser pretendida a construção de um telheiro que não vinha contemplado no regulamento do plano do alvará de loteamento em epígrafe.-----

-----Verifica-se, através dos desenhos apresentados, que o muro de vedação cumpre, em termos de altura, com o disposto no n.º 1 do art. 63.º do RME.-----

-----Porém, continua a ser prevista a construção de um telheiro. É de salientar que o alvará de loteamento não contempla, para o lote de terreno em causa, a construção de qualquer tipo de anexo. Nestas condições, sou de propor novo indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.-----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Para que a pretensão seja viável deverá ser solicitado alteração ao alvará de loteamento.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 279/2006** - Relativo ao pedido de licenciamento para a ampliação de uma moradia unifamiliar que Victor Manuel dos Santos Carvalho, residente na Rua João de Deus n.º 47, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua João de Deus, lote n.º 1, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Tânia Brilha emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior: -----

----- A presente pretensão, requerida pelo Sr. Victor Manuel dos Santos Carvalho, é referente ao pedido de licenciamento para a ampliação de uma moradia unifamiliar, num lote com 637m², localizado na Rua João de Deus, Lote nº1, freguesia do Ota, numa área abrangida pelo alvará de loteamento nº 16/83 e alterações posteriores. -----

----- Antecedentes: -----

----- O processo em análise tem como antecedente o processo de obras nº 251/83, relativo à construção de uma moradia unifamiliar, com licença de utilização nº478 de 21 de Junho de 1988.-----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

-----1. Quanto à instrução do processo:-----

1.1 A planta de implantação não se apresenta correcta, na medida em que, tratando-se a pretensão de uma ampliação, só a parte a ampliar é que deveria estar identificada a vermelho;-----

2. Tendo em conta a análise efectuada, verifica-se que a organização interior e a tipologia apresentada da pretensão, indicia que se trata de uma moradia unifamiliar. -----

3. Quanto ao alvará de loteamento n.º16/83 , e alterações posteriores: -----

3.1 A área de construção apresentada é superior à área prevista para este lote no regulamento do alvará de loteamento “...área de construção é de 25% em relação

à área do lote...”. Face ao apresentado, dever-se-ia ter pedido anteriormente à entrada deste processo de licenciamento, a alteração ao alvará, a solicitar a alteração pretendida para este lote. -----

----- Face ao acima exposto julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Não estando cumpridas as condições do alvará de loteamento, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 280/2006** - Relativo ao pedido de legalização de uma moradia unifamiliar e construção de muros de vedação que António Carvalho Vicente e Outro, residentes na Av. Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, lote 12 – 1º dto, no lugar de Paredes e freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, levou a efeito no Casal do Burço, freguesia de Santo Estêvão, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

----- O processo em apreço é referente à proposta de legalização de uma moradia e construção de muros de vedação, localizada numa parcela de terreno com 12 920 m2, inserida numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Agrícola não integrado na RAN – Reserva Agrícola Nacional.-----

----- Analisados os elementos apresentados, verifica-se que a construção não cumpre, em termos de implantação, com os afastamentos constantes da alínea d) do ponto 1.7 do n.º 1 do art. 45.º do regulamento de PDM, na medida em que possui um afastamento à extrema do terreno inferior a 10 metros.-----

----- Mais se informa que é prevista a utilização da cobertura da garagem como terraço acessível, com carácter de permanência, contrariando o disposto no n.º 1 do art. 50.º do RME – Regulamento Municipal de Edificações.-----

----- Dada a composição arquitectónica do conjunto da habitação, sou de parecer que a mesma não apresenta qualquer valor estético que dignifique a envolvente (art. 121.º do RGEU – Regulamento Geral de Edificações).-----

----- Face ao exposto, e uma vez que nem todas as construções já edificadas são passíveis de legalização, sou de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.-----

----- Após indeferimento da pretensão, deverá o Sr. Presidente ordenar que se proceda à demolição da obra.-----

-----À Consideração Superior.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão, conforme informação técnica, deixando-se à consideração superior o facto de se tratar de uma proposta de legalização.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- Não estando cumpridas as disposições do PDM, propõe-se o indeferimento da pretensão.-----

----- Deverá a Fiscalização levantar auto de contra-ordenação.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

2.1 PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes, nesta reunião os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica:-----

-----**DEFERIDOS:**-----

-----**APROVAÇÃO FINAL** - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados:-----

APROVAÇÃO DO PROCESSO E CONCESSÃO DE LICENÇA:

-----**Processo n.º 697/2003** - Relativo à construção de espaço de apoio as actividades da fundação que Fundação Mariapólis, com sede em Vale Meiriço, Cidadela, na freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito no local e freguesia atrás referido, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Daniel Videira d`Araújo, fixando o prazo da licença em 9 meses, condicionado a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A licença de utilização não deverá ser concedida sem a verificação do cumprimento do projecto licenciado, através de vistoria a realizar com a participação do SNB e ainda da exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 436/2004** – relativo à ampliação de uma moradia e construção de garagem e anexo que Maria Natália Bispo dos Reis, residente, na Rua São João Batista, n.º 7, no lugar de Cheganças, freguesia de Triana, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 360 dias;-----

-----**Processo n.º 285/2004** – relativo à introdução de alterações no decorrer da obra de construção de um centro de manutenção de viaturas que Totta Crédito Especializado, Instituição Financeira de Credito, S.A., com sede na Rua da Mesquita, n.º 6, 3.º, em Lisboa, está a levar a efeito no Casal Saramago, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Carlos da Silva Pereira, fixando o prazo da licença em 90 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----Não deverá ser emitida licença de utilização sem ser realizada vistoria para efeitos de verificação do projecto de Segurança Contra Riscos de Incêndios e demais requisitos inerentes à actividade proposta, nos termos do disposto do decreto-lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----**Processo n.º 162/2005** – relativo à modificação de arrecadação para habitação que Maria Júlia Conceição Gonzaga Moreira e Outro, residentes na Travessa das Formigas, Vivenda Moreira, em Alenquer, pretendem levar a efeito na Av. Jaime Ferreira, em Alenquer, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 180 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----condicionando-se a emissão do Alvará de Licença de Construção à apresentação de nova ficha técnica do projecto ITED com as assinaturas do projectista e do dono de obra nos sítios respectivos:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----**Processo n.º 239/2005** – relativo à legalização da modificação e ampliação de um café e restaurante que Joaquim José Teixeira, residente na Estrada Nacional, n.º 1, Porta 75, no lugar de Cheganças, freguesia de Triana, deste concelho, levou a efeito no prédio denominado "Terra da Leopoldina" no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 60 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:--

-----A licença de utilização ficará condicionada à verificação do cumprimento do projecto licenciado, através de vistoria a realizar com a participação do SNB;-----

-----**Processo n.º 15/2006** – relativo à legalização de uma arrecadação que Maximiano Nunes de Carvalho, residente na Rua das Lameiras, n.º 10, no Lugar de Cheganças, freguesia de Triana, deste concelho, levou a efeito na dita artéria no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 90 dias;-----

-----**Processo n.º 30/2006** – relativo à legalização de arrecadação agrícola, que Ana Isabel Carvalho da Costa, residente na Rua do Sol à Graça, n.º 52, r/c, em Lisboa, levou a efeito no lugar do Casal Perdigoto, freguesia de Olhalvo, deste concelho, tendo como

responsável pelo projecto de arquitectura a agente técnica de arquitectura e engenharia Filipa Alexandra Ribeiro Marques, fixando o prazo da licença em 6 meses; -----

-----**Processo n.º 87/2006** – relativo à alterações introduzir numa construção designada por armazém B que Berto Barata, residente na Rua Julieta Ferrão, Bloco RS, 13º, Apartado 137, em Lisboa, pretende levar a efeito na Rua do Visconde, no lugar de Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Norberto Marques Machado, fixando o prazo da licença em 30 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente e caso as mesmas não se encontrem ainda executadas; -----

-----A licença de utilização ficará condicionada à verificação do cumprimento do Projecto Contra Riscos de Incêndios aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros através de vistoria a realizar; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED ou factura telefónica.-----

-----Condicionando-se a emissão do Alvará de Licença de Construção à entrega de fotocópia do cartão actualizado de inscrição na ANACOM do técnico autor do projecto ITED: -----

-----A emissão do alvará de licença de utilização ficará pendente da apresentação do licenciamento industrial, visto tratar-se de indústria da classe 3;-----

-----**Processo n.º 175/2006** – relativo à construção de moradia unifamiliar em parcela a destacar, que Maria José Mascarenhas Bairreira, residente na Rua do Alecrim, n.º 1, no lugar do Estribeiro, freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito no Prédio denominado “Vale Meiriço”, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o construtor civil diplomado João Martins Mascarenhas, fixando o prazo da licença em 720 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----Condicionando-se a emissão do Alvará de Licença de Construção à apresentação da Certidão da Conservatória actualizada respeitante ao destaque efectuado:-----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED.-----

-----Será da responsabilidade da requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público;-----

-----**Processo n.º 239/2006** – relativo à construção de anexo de garagem e muros que Paula de Jesus Duarte Sousa e Silva, residente na Rua da Cruz, n.º 8, no lugar e freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio denominado “Sítio da Cruz”, no lugar de Paula, freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 12 meses;-----

-----**Processo n.º 269/2006** – relativo à construção de um anexo para garagem e arrumos, que Lídia Susana Henriques Lopes, residente no prédio denominado “Terra da Horta”, no lugar de Santana da Carnota, freguesia de Carnota, deste concelho, pretende levar a efeito no dito prédio no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo fixando o prazo da licença em 24 meses.-----

2.2 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 20º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em conformidade com o n.º 3 do mesmo articulado, deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos:-----

-----**Processo n.º 83/2001** – relativo à construção de edifício plurifamiliar que a firma Argiquartzo – Investimentos Imobiliários, Lda., com sede na Rua Anselmo Sequeira, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Nuno Miguel Domingos Coelho;-----

-----Antes de iniciada a apreciação deste processo o vereador Nuno Coelho ausentou-se por ser o autor do projecto;-----

-----**Processo n.º 109/2003** – relativo à introdução de alterações na construção de uma moradia unifamiliar que João Francisco Franco Esteves, residente na Rua Ernesto da Silva, n.º 52, 6.º A, em Lisboa, pretende levar a efeito no lugar de Quentes, freguesia de Ventosa, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Francisco José Henriques;-----

-----**Processo n.º 270/2004** – relativo à construção de moradia para habitação e comercio, que Diamantino de Almeida Vicente, residente na Estrada de Benfica, n.º 707, 1.º esq, em Lisboa, pretende levar a efeito no lugar de Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto António Rodrigues Veiga da Silveira Botelho;-----

-----**Processo n.º 297/2004** – relativo à alteração e ampliação de moradia unifamiliar que Gaspar de Pina Amaro, residente na Av. da Republica, n.º 13, r/c, em Barcarena, pretende levar a efeito no lugar do Fiandal, freguesia de Meca, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto José Manuel Cabeças dias Domingos.-----

-----**Processo n.º 292/2005** – relativo à legalização e alteração de um armazém que Manuel José Carloto Sousa, residente no Casal de Santo António, lote 3, em Paredes-Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, levou a efeito na Rua da Escola, n.º 5, no lugar da Pipa, freguesia de Carnota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Pedro Alexandre Espada Cordeiro;-----

-----**Processo n.º 312/2005** – relativo à alterações em moradia unifamiliar que Tânia Filipa Ribeiro Encarnação Marques Caetano, residente na Rua Rainha Santa Isabel, n.º 5, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria no lugar e freguesia de atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico de construção civil Rui Jorge Gomes, condicionando a aprovação do projecto ao seguinte:-----

-----Condicionado aquando da emissão licença de utilização o proprietário já tenha efectuado a demolição dos telheiros que se encontram no prédio da pretensão, (tal como o mencionado na informação da Fiscalização e na exposição apresentada pela requerente e registada sob o número 8001, a 11 de Abril de 2006);-----

-----**Processo n.º 513/2005** – relativo à introdução de alterações introduzidas na construção de uma moradia unifamiliar que José César de Matos , residente na Rua Parque Infantil, n.º 21, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santos Estêvão, deste

concelho, está a levar a efeito, em Casal Cabreira, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura a engenheira civil Carla Maria Miranda Martins Ayres d'Oliveira;-----

-----**Processo n.º 72/2006** – relativo à legalização da construção de muros de vedação e anexo de garagem, que Carlos Luís Ferreira Pedro, residente na Rua Professora Maria da Encarnação, n.º 29, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, que levou a efeito no loteamento do Vale Estaquinha, lote 5, no lugar e freguesia de atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto; -----

-----**Processo n.º 113/2006** - relativo à legalização de construção existente com uso comercial que Francisco Costa Vieira, residente no Largo Rainha D. Leonor, no lugar da Merceana, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, levou a efeito na Rua do Círio de Geraldês, no lugar e freguesia de Aldeia Galega da Merceana, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Manuel da Silva Freitas;

-----**Processo n.º 114/2006** – relativo à construção de moradia unifamiliar que Amélia do Rosário Bráz e Outros, residentes na Rua do Bacalhau, n.º 15, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, pretendem levar a efeito no prédio denominado “Arroteias” no lugar e freguesia de Abrigada, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto; -----

-----**Processo n.º 161/2006** – relativo à construção de moradia unifamiliar que Ana Sofia Ribeiro Pereira de Figueiredo, residente na Rua João Batista Correia, lote 1, r/c, dtº, em Castanheira do Ribatejo, pretende levar a efeito no prédio denominado “Eira” na Rua João de Deus, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Nuno Miguel Domingos Coelho e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----A emissão da licença de construção, ficará condicionada à entrega da actualização da Caderneta Predial; -----

-----Antes de iniciada a apreciação deste processo o vereador Nuno Coelho ausentou-se por ser o autor do projecto; -----

-----**Processo n.º 162/2006** – relativo à demolição de um barracão e construção de moradia unifamiliar com muro de vedação e mudança de finalidade do 1.º andar da construção existente, que António José Inácio Nicolau, residente no Cruzeiro, freguesia de Olhalvo, deste concelho, pretende levar a efeito no local e freguesia atrás referidos,

tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto;-----

-----**Processo n.º 182/2006** – relativo à reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar que António Honoret Ribeiro Pimentel, residente na Rua 10 de Junho, n.º 19, r/c, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho pretende levar a efeito na Rua Rainha Santa Isabel, n.º 24, no lugar e freguesia de Ota, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo; condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----Que sejam mantidas as cores originais, tendo em conta que a edificação existente retratada uma época com cariz pessoal e que a mesma deveria ser preservada; -----

-----**Processo n.º 190/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Miguel Jorge Domingos Oliveira, residente na Rua de São Lázaro, n.º 9, em Arruda dos Vinhos, pretende levar a efeito no prédio denominado “Terra Grande”, no lugar da Mata de Palhacana, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Daniel Videira d’Araújo;-----

-----**Processo n.º 210/2006** – relativo à construção de moradia unifamiliar que Carlos Manuel Pinheiro Figueira, residente na Rua dos Lírios, lote 60, no lugar de Guizanderia, freguesia do Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito em Arroiteia, no lugar de Casais Brancos, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto António Ricardo Gomes dos Reis; -

-----**Processo n.º 226/2006** – relativo à construção de moradia unifamiliar que José Gonçalves Grazina Moura, residente na Rua do Mercado, n.º 22, em Merceana, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio denominado “Foro”, Sítio do Foro, freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Jorge Fernando Faria Pinheiro Bonifácio;-----

-----**Processo n.º 229/2006** – relativo à construção de moradia unifamiliar e muros de vedação que Carlos Joaquim Faustino Gaio, residente no lugar de Freixial de Cima, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito no Casal das Marés, lote 18, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira;-----

-----**Processo n.º 238/2006** – relativo à construção de moradia unifamiliar com piscina que Luís Miguel Raminhos Pacheco Cascalheira, residente na Rua General Morais Sarmiento, n.º 6, r/c, em Lisboa, pretende levar a efeito em Casal Canudo, no lugar e freguesia de Ribafria, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Mariana Granate Fernandes;-----

-----**Processo n.º 244/2006** – relativo à demolição e construção de uma moradia que César Francisco Rosa dos Santos, residente no Bairro Branca Pires, n.º 4, no lugar e freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, pretende levar a efeito no Casal Branca Pires, no lugar e freguesia de atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Fernando César Santos Arroja;-----

-----**Processo n.º 255/2006** – relativo à ampliação de uma moradia unifamiliar, que Luísa Maria Correia Póvoa, residente na Rua Fidalgo da Lage, n.º 14, no lugar de Casais da Lage, freguesia do Olhalvo, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira;-----

-----**Processo n.º 260/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação que Joaquim Manuel Carvalho, residente no Bairro da Lage, n.º 6, no lugar e freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio denominado “Cercos dos Moinhos”, em Bairro da Lage, no lugar e freguesia de Cabanas de Torres, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----Apresentação de certidão da Conservatória do Registo Predial e Caderneta Predial com a rectificação da confrontação a poente antes da emissão da licença de construção, de acordo com o parecer do Director de Departamento - Arquitecto Costa Mota;-----

-----**Processo n.º 266/2006** – relativo à legalização de uma garagem que Sandra Maria Batista Oliveira e Outro, residentes na “Calçadinha” ou “Fontainhas”, no lugar e freguesia de Ribafria, deste concelho, que levou a efeito no local e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira;-----

2.3 - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E APROVAÇÃO FINAL

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação dos projectos apresentados, incluindo o projecto de arquitectura:-----

-----**Processo n.º 111/2005** – relativo à construção de moradia unifamiliar e muros que Fátima Sofia da Mata Filipe, residente em Azinhaga da Praça, n.º 3, no lugar de Cabanas do Chão, freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levou a efeito no prédio denominado “Esteval” no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água, a qual se encontra a aproximadamente 515 metros da pretensão; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----Será da responsabilidade do requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público; -----

-----Deverá ter-se em atenção o item assinalado pelo ISQ sobre o projecto da rede de gás. -----

2.4 - APROVAÇÃO DO PROCESSO E CONCESSÃO DA LICENÇA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA

-----**Processo n.º 468/2004** – relativo à introdução de alterações na construção de condomínio habitacional que a firma Construções Hélio Gomes, Lda., com sede na Rua Manuel Zambujo, n.º 9, em Vila Seca, Maxial, pretende levar a efeito no lugar de Cheganças, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Robert Joseph Franz Valére Boudart, fixando o prazo de validade da licença em 24 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----Condiciona-se a emissão do Alvará de Licença de Construção à aprovação por parte do EP – EPE do estudo dos sentidos de tráfego, conforme parecer técnico do Sr. Director de Departamento: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 03 de Novembro de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em

reunião de Câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o processo e concedeu a licença de obras pelo prazo de 24 meses. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara. -----

2.5 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

-----**Processo n.º 191/1990** - Relativo à operação de loteamento urbano que Joaquim Henriques da Silva Carvalho, residente na Quinta da Charneca, no lugar de Albarróis, freguesia de Triana, deste concelho, levou a efeito na sua propriedade denominada “Quinta da Charneca”, no lugar de Albarróis, freguesia de Triana, deste concelho, licenciada a dita operação de loteamento através do alvará de loteamento nº 77/1990.-----

-----Vem agora José Luís da Conceição Carvalho e Outro na qualidade de proprietários do lote n.º 1 da citada operação de loteamento, requerer uma alteração ao mencionado alvará de loteamento.-----

-----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Face ao parecer favorável da ANA – Aeroportos de Portugal, SA, e à apresentação das rectificações solicitadas, em minha opinião não se vê inconveniente na alteração ao alvará de loteamento, no sentido de ser aumentada a área do lote, de 350 m2 para 700 m2 e de ser aumentada a área de garagem, com um pé direito de 2,20 metros, de 32 m2 para 62 m2, propondo-se a aprovação do estudo urbanístico e aprovação final do loteamento, nos termos do DL 555/99, de 16 de Dezembro. -----

-----Elementos para a passagem da alteração ao alvará de loteamento:-----

-----Aumento da área do lote a da área de construção da garagem áreas e outros condicionalismos indicados na memória descritiva e peças desenhadas apresentadas. ----

-----Taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas a cobrar:-----

-----32 m2 x 1,25 €/m2 = 40,00 €” -----

-----O Director de Departamento emitiu a seguinte parecer: -----

-----“Concordo”.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração e emitir o correspondente título. -----

-----**3. – Apoio financeiro:** - Ofício com a referência 14/2006, datado de 29 de Março do ano em curso, da Junta de Freguesia de Ribafria, solicitando um apoio financeiro no

valor de 13.759,27 €, a fim de custear as despesas com a construção de casas de banho no Cemitério de S. Miguel.-----

-----Em 06 de Junho transacto, o Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos informou que: “O orçamento foi elaborado por este Departamento, e corresponde a preços correntes para este tipo de obra. -----

-----A execução dos sanitários no Cemitério de S. Miguel é urgente, uma vez que não existem instalações sanitárias no local.”-----

-----Também o Engenheiro Civil, Hugo Cardona Cardoso prestou a seguinte informação no dia 24 de Outubro findo: “Após visita à obra tenho a informar que esta se encontra a cerca de 90% da sua totalidade. -----

-----Para uma melhor percepção, junto se remete o Mapa de Trabalhos com as quantidades já realizadas. -----

-----À consideração superior.”-----

-----No dia 26 de Outubro, o sr. Vice-Presidente, proferiu o seguinte despacho: -----

-----“A Junta de Freguesia de Ribafria tem em curso uma obra de construção de balneários e casas de banho junto ao Cemitério de S. Miguel. -----

-----O projecto foi elaborado pelos serviços municipais competentes e a fiscalização/acompanhamento da obra tem sido também garantido por técnicos do DFSU.

-----Tratando-se de obra essencial para os utentes e os funcionários do Cemitério, cuja gestão pertence à Junta de Freguesia, que pediu o apoio financeiro da Câmara, e atendendo ao facto de ser urgente concedê-lo, AUTORIZO, usando a competência que me confere o n.º 3 do art.º 68.º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, a despesa correspondente aos trabalhos já executados, conforme mapa anexo. -----

-----Deste meu despacho deverá ser dado conhecimento ao Executivo.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade ratificá-lo.-----

-----**4. – Pedido de colocação de reclamo luminoso:** - Requerimento da Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, com sede no Largo do Calhariz n.º 30, em Lisboa, no sentido de ser autorizada a colocar um reclamo luminoso no prédio sito na Rua Comendador Abreu Peixoto, número 8, em Olhalvo, de acordo com as medidas indicadas e croquis anexos. -----

-----Informada pelo Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares de que a pretensão reúne condições para ser aprovada, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferi-la.-----

-----**5. – Parcela de Terreno sita no Pucarinho – dação em pagamento:** - Elaborada pela solicitadora desta Câmara Municipal, Maria de Fátima Ramalho Leandro Batista, foi presente a seguinte informação:-----

-----“Na reunião da Câmara Municipal de Alenquer de 1 de Julho de 1996, foi deliberado permutar uma parcela de terreno propriedade deste Município com uma outra, propriedade de Herculano Piedade Santos e Ana Maria da Conceição Cunha Oliveira Franco, ambas sitas no Pucarinho, freguesia de Santo Estêvão.-----

-----A parcela cedida pela Câmara destina-se a ser incorporada no lote dos segundos, de onde foi desanexada, e cedida por estes para alargamento de arruamento.-----

-----Ao reunir elementos para a preparação da escritura deparei com a seguinte situação:-

-----A parcela de terreno a ceder pela Câmara, uma vez destinar-se a ser integrada num lote de terreno para construção, foi devidamente constituída, encontrando-se inscrita na matriz sob o artigo P6297, da freguesia de Santo Estêvão e descrita na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 03551, da dita freguesia de Santo Estêvão.-----

-----No entanto, a parcela de terreno a desanexar do lote existente, visto destinar-se a alargamento de arruamento, não se pode inscrever na matriz, nem está sujeita a registo, bastando, para abatimento da sua área na do lote, uma certidão emitida pela Câmara, em como a área a abater foi incorporada num arruamento, logo do domínio público.-----

-----Para efeitos de permuta é necessário haver dois prédios devidamente constituídos, com inscrição matricial e registo na Conservatória.-----

-----Neste caso, apenas uma das parcelas reúne as condições exigidas, visto a outra, devido à sua finalidade, não poder ser constituída como prédio autónomo.-----

-----Logo não vai ser possível a celebração da escritura de permuta.-----

-----Analisando a situação, penso que talvez se possa optar pela “dação em pagamento”, atribuindo-se um valor à parcela cedida pelos senhores, o qual seria pago, não em dinheiro, mas com a cedência da parcela de terreno propriedade do Município, à qual será, igualmente, atribuído um valor.-----

-----Esta parcela foi inscrita em IMI, em 30.05.2006 e foi avaliada em € 390,00 (trezentos e noventa euros).-----

-----A dação em pagamento está sujeita ao pagamento de IMT, por parte de quem recebe o bem imóvel, ou seja, por parte dos referidos senhores.-----

-----O IMT incide sobre o valor atribuído ao prédio ou o valor patrimonial do mesmo, caso este seja superior. -----

-----Assim, se se atribuir ao prédio o referido valor de € 390,00, o IMT a pagar é de € 25,35 (vinte e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), sendo uma despesa com que os senhores se vêm confrontados, muito embora a iniciativa destas cedências não tenha partido deles, tendo, no entanto, concordado, pois não pretendiam, por qualquer forma, dificultar a aprovação do projecto da urbanização contígua. -----

-----Logo, tendo em conta o atrás exposto, poderia ser a Câmara a assumir os encargos com a feitura da escritura e despesas decorrentes da mesma, considerando que o IMT é um imposto municipal que, como tal, reverte a favor do Município. -----

-----É o que me cumpre informar V. Ex.^a.” -----

-----A Câmara, concordando com a informação prestada, deliberou, por unanimidade, atribuir à parcela de terreno a integrar no domínio público, para alargamento de arruamento, o valor de € 390,00 (trezentos e noventa euros), idêntico ao da avaliação do lote propriedade do município e que será dado em pagamento, bem como suportar a despesa resultante deste processo, considerando serem de interesse municipal estas cedências.-----

-----**6. – 8.^a Alteração às Grandes Opções do Plano:** - Esta alteração foi elaborada nos termos do ponto 8.3.1.5 do POCAL e consiste na inscrição da verba, na coluna do “Financiamento não definido”, proveniente da contratação de um empréstimo para financiamento da obra de Construção do Complexo Escolar de Paredes. -----

-----No dia 31 de Outubro findo, foi proferido o seguinte despacho, pelo sr. Vice-Presidente:-----

-----“Considerando que se submeteu a Visto do Tribunal de Contas o processo de contratação de um empréstimo até 1.431.651,00 € para financiamento da obra de Construção do Complexo Escolar de Paredes; -----

-----Considerando que se torna necessário alterar o PPI em vigor, a fim de inscrever como “Financiamento não definido” aquele valor; -----

-----Considerando que este documento é necessário para complemento do referido processo, APROVO a 8.^a. alteração ao mesmo, usando da competência que me confere o

n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, dada a urgência de que se reveste o assunto e a impossibilidade de reunir de imediato o Executivo. -----

-----Deste meu despacho deve ser dado conhecimento ao executivo na sua próxima reunião.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido, nada tendo a opor.-----

-----**7. – Empreitada da Obra de “Concepção e Execução do Parque da Romeira”:**

- Carta datada de 19 de Setembro findo, do Consórcio Tomás de Oliveira, Guedol, XIX e Construções Pragosa, adjudicatário da obra em epígrafe, solicitando, de acordo com o previsto no ponto 13.12 das cláusulas complementares do Caderno de Encargos e o artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, um adiantamento de € 2.200.000,00 (+IVA), valor este a ser deduzido proporcionalmente no valor dos trabalhos realizados.-----

-----Para caucionar o referido adiantamento apresentará com a respectiva factura uma garantia bancária no valor total do mesmo.-----

-----A Directora do Departamento de Administração Financeira informou o seguinte: -----

-----“Considerando que não é possível, por insuficiência de verba no orçamento e por indisponibilidade de Tesouraria, suportar o encargo resultante deste pedido, proponho que o valor do adiantamento seja de 1220.000,25 € (IVA incluído à taxa de 5%) que representam 22,23% do montante não pago actualmente quanto ao valor da adjudicação, sendo a parte que cabe à Câmara (366.000,08 €) garantida pelo empréstimo contratado com o BES.”-----

-----O senhor Presidente, no uso da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 68.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, por seu despacho proferido em 7 de Novembro em curso, concordou com a informação prestada.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido.-----

-----A pedido do vereador **Nuno Coelho** foram prestados esclarecimentos pela Directora do Departamento de Administração Financeira.-----

-----**8. – Abate de bens do domínio público no inventário municipal:** - Elaborada pela Técnica Superior de 2ª. classe, Ana Paula Correia, foi presente a seguinte informação, datada de 6 de Novembro corrente: -----

-----“A exploração do domínio público pelos particulares pode assumir a forma de uma concessão de exploração do domínio público – contrato administrativo através do qual um particular se encarrega de gerir ou explorar um bem do domínio público.-----

-----O Decreto-Lei n.º 379/93, de 05 de Novembro, vem permitir o acesso de capitais privados às actividades de: captação, tratamento e distribuição de água para consumo público; recolha, tratamento e rejeição de efluentes; recolha e tratamento de resíduos sólidos.-----

-----O município de Alenquer contratou com o consórcio denominado AdA – Águas de Alenquer, SA a concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer (sistema municipal ou em baixa).

-----Nos casos de concessão de bens do Domínio Público a sua propriedade é transferida para a entidade que os administra revertendo para o Município de Alenquer no final da concessão, no caso de sistemas municipais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 14/2002, de 26 de Janeiro. -----

-----De acordo com o enunciado anteriormente as infraestruturas de domínio público do município de Alenquer, afectas à concessão, deverão ser transferidas para a respectiva concessionária devendo para isso ser abatidas ao inventário municipal. -----

-----Desta forma solicito a devida autorização para o abate dos bens em anexo, pela Câmara Municipal, de acordo com a alínea f) do artigo 64.º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro.” -----

-----A esta informação anexou uma relação dos bens a abater. -----

-----O Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos informou no dia 7 do mês em curso que concordava com o teor da presente informação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o abate dos bens relacionados no inventário municipal. -----

-----**9. - 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e 9.ª Alteração ao Orçamento**

de 2006: - Nos termos do ponto 8.3.1.5 do POCAL, para reforço de algumas rubricas da despesa insuficientemente dotadas em alguns dos seus capítulos, mais significativamente os de “Higiene e Limpeza”, “Desenvolvimento Económico, Abastecimento Público e Turismo”, “Obras Municipais” e “Educação” foram elaboradas a 9ª. Alteração às Grandes Opções do Plano e a 9ª. Alteração ao Orçamento de 2006. -----

-----Este reforço inclui a receita proveniente do produto da contratação de empréstimos a longo prazo (alínea b) do ponto 8.3.1.3 do POCAL).-----

-----O último documento apresenta valor de € 3.602.145,10 (três milhões seiscentos e dois mil cento e quarenta e cinco euros e dez cêntimos), que absorve a contrapartida proveniente, entre outros, dos capítulos de “Obras Municipais”, “Cultura, Desporto e Tempos Livres”, “Acção Social” e “Saúde”, para além da correspondente aos empréstimos. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** solicitou alguns esclarecimentos, que lhe foram prestados pela Directora do Departamento de Administração Financeira.-----

-----Postos a votação, os documentos obtiveram 3 votos a favor dos senhores Presidente e vereadores Jorge Riso e Luís Rema (PS) e 3 votos contra dos senhores vereadores Nuno Coelho, Eurico Borlido e Pedro Moreira (PNT). -----

-----Verificando-se empate na votação, o sr. Presidente usou o voto de qualidade previsto no número 2 do artigo 89º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, votando favoravelmente. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** declarou que o sentido de voto contra dos elementos da Coligação assenta no facto de que, com a anulação da despesa, não é feita a correspondente anulação na receita do FEDER. -----

-----Um exemplar de cada um dos referidos documentos, depois de devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto.-----

-----Porque não constavam da Ordem do Dia da presente reunião os assuntos a seguir indicados, o sr. Vice-Presidente pediu autorização para os apresentar, com o que o Executivo concordou:-----

-----**10. – Pedido de arrendamento de habitação no Bairro Angra do Heroísmo:** - Informação datada de 10 de Novembro corrente, da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor: -----

-----“ Francisca Inês Conceição Cristóvão, nascida a 29.06.35, natural de Alenquer, portadora do Bilhete de Identidade nº8477672, emitido em 25.01.2002, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, casada com Leopoldo Luís Lopes, nascido a 05.09.32, natural de Alenquer, portador do Bilhete de Identidade nº 6516199, emitido em 31.07.84, pelo

Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua Trás da Misericórdia, nº4 – Alenquer. -----

-----O agregado familiar é composto apenas pelo casal que subsiste com o rendimento mensal proveniente das suas pensões, tendo uma capitação mensal no valor de 200,00 Euros. -----

-----A casa onde residem é arrendada tendo uma renda mensal de 10,60 Euros, a qual encontra-se situada numa travessa em calçada com seis degraus à entrada da porta principal e em estado de degradação, estando o telhado está a abater e as paredes a abrir fendas. -----

-----A nível de saúde, o Sr. Leopoldo teve um AVC há cerca de seis anos tendo ficado dependente da ajuda de terceira pessoa, nomeadamente na locomoção, dificultada também pelas condições internas e de acesso à sua casa. -----

-----A casa já teve vários senhorios, mas nenhum quis fazer obras, devido ao baixo valor da renda, as obras de conservação têm sido efectuadas pelos próprios com a ajuda de familiares. -----

-----Perante o estado de degradação da casa que habitam actualmente, já procuraram alugar uma outra, mas devido ao elevado valor das rendas de casa que actualmente estão a ser praticadas, o agregado familiar não tem condições económicas para tal. -----

-----Para o feito, solicitam a possibilidade de lhes ser arrendada a casa que se encontra devoluta no Bairro Angra do Heroísmo. -----

-----Mais se informa que, de acordo com informação da mesma, um dos filhos compromete-se a fazer todos os arranjos necessários no interior da habitação a arrendar.

-----Ficando à consideração de V. Ex.^a.” -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso**, responsável pelo Pelouro da Acção Social, informou que apesar de existirem outros pedidos, este caso é que se verifica ser da maior necessidade. Um dos filhos do casal compromete-se a executar as obras necessárias para que sejam criadas as condições de habitabilidade, após uma vistoria para determinação das obras a executar e elaboração do orçamento respectivo. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que a sua força política não se oporá à ocupação, sugerindo a elaboração de um contrato de arrendamento com algumas salvaguardas, como sejam, a caducidade do arrendamento e condições de reembolso do valor das obras. -----

-----Considerando os factos apontados, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

-----a) - dispensar a realização de concurso para arrendamento desta habitação, autorizando que ele seja feito ao casal proposto na informação transcrita, mediante a celebração de contrato de arrendamento, cuja caducidade ocorrerá com a morte do casal;-----

-----b) – fixar o valor da renda mensal em € 5,11 (cinco euros e onze cêntimos), em 2006 que não será pago, mensalmente, até absorver o valor das obras que os arrendatários executarem;-----

-----c) – Caso a caducidade do arrendamento se verifique antes de ser absorvido este valor aos herdeiros não será paga qualquer indemnização.-----

-----11. – **Pedido de autorização de localização de estabelecimento-PLUS:** - Foi presente o processo remetido pela Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, relativo ao pedido de autorização de localização de estabelecimento de comércio a retalho com a insígnia PLUS, na Quinta do Bravo, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que a ANA-Aeroportos de Portugal, S.A. emitiu parecer favorável e apresentou uma planta com o estudo viário da zona, propondo que se emita parecer favorável à localização do estabelecimento em causa.-----

-----Analisado o referido estudo viário, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a localização apresentada para o estabelecimento indicado em assunto.-----

-----12. – **Votos de pesar:** - Por proposta do sr. Presidente aprovada, por unanimidade, foi deliberado exarar em acta votos de pesar pelo falecimento do ex-autarca da Junta de Freguesia de Aldeia Galega da Merceana, Júlio Correia Pinheiro, falecido no dia 5 de Novembro corrente e do sogro da funcionária Maria América da Silva Campos Vasques, falecido no dia 10 do corrente mês.-----

-----13. – **Verificação de condições de habitabilidade:** - Na sequência da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 18 de Setembro transacto, foi realizada uma vistoria ao imóvel dos Herdeiros de Maria dos Prazeres, situado na Rua Serpa Pinto, número 20, em Alenquer, e elaborado o seguinte auto:-----

-----“Ao oitavo dia do mês de Novembro do ano de 2006, pelas dez horas e trinta minutos, deslocaram-se ao local, os técnicos em serviço na Câmara Municipal de Alenquer, a fim de efectuar uma nova vistoria prevista a uma edificação sita na Rua Serpa Pinto, n.º 20, Freguesia de Santo Estêvão deste Município, Alenquer.-----

-----Na sequência do cumprimento do despacho do Sr. Director de Departamento de Planeamento e Obras Particulares, Arquitecto P. Costa Mota, em dezoito de Outubro último, tornou-se necessário esclarecer a situação sobre a legitimidade/ responsabilidade de resolução dos problemas de estabilidade e salubridade mencionados na referida exposição escrita, propriedade dos herdeiros da Sr.^a D.^a Maria dos Prazeres. -----

-----Assim, nesta vistoria estiveram presentes:-----

-----Por parte da Câmara Municipal de Alenquer: -----

-----Engenheira da DPGU, Mafalda Perestrello Caldas; -----

-----Engenheiro da DLOP, António Vieira Rodrigues;-----

-----Arquitecta da DLOP, Ana Luísa Marques de Almeida;-----

-----Por parte da Saúde Pública: -----

-----Autoridade de Saúde, Rui Fialho Gomes; -----

-----Por parte dos Proprietários: -----

-----Sr.^a D.^a Natividade Loureiro e cônjuge, a contestar a legitimidade de herdeira co-proprietária, alegando que o Sr. Carlos Henriques acusou ser o único herdeiro e que nunca permitiu até à presente data qualquer direito de titularidade sobre o imóvel, senão apenas quando esta Autarquia lhe exigiu responsabilidade de segurança no aglomerado urbano onde este se insere.-----

-----Sr.^a D.^a Dinorah Porém Loureiro, que delegou na sua irmã, Sr.^a D.^a Natividade Loureiro poderes de decisão, uma vez que se encontra doente no seu domicílio, manifestando a impossibilidade de comparecer; -----

-----Sr. Carlos Henriques e cônjuge, o qual recusou proceder à entrega de cópia do testamento de Maria dos Prazeres. -----

-----No decorrer da vistoria:-----

-----Em visita ao exterior/ interior da edificação, constatou-se que:-----

-----O imóvel encontra-se em evidente avançado estado de degradação.-----

-----A zona de capeamento/remate de ligação (a nível da cobertura) ao longo de toda a extensão da empena geminada com a edificação propriedade da Sr.^a D. ^a Maria Emília Porém Dias Ribeiro, bem como a sua estrutura encontram-se fragilizados e em estado de rotura, permitindo a infiltração das águas da chuva na habitação contígua e conseqüente aparecimento de humidade e apodrecimento de rebocos nos paramentos interiores da empena. -----

-----A chaminé existente na cobertura também apresenta perigo de derrocada.-----

-----Verificou-se igualmente o colapso de alguns anexos com ocupação de arrumos que existiam no logradouro da propriedade, tendo alguns materiais que os constituíam, aquando da sua derrocada rolado para a propriedade limítrofe (da Sr.^a D.^a Maria Emília Porém Dias Ribeiro).-----

-----O logradouro é igualmente testemunho do estado de abandono do imóvel. -----

-----A nível do interior da edificação, é de salientar a instabilidade estrutural das escadas de comunicação vertical de ligação entre o rés-do-chão e o primeiro piso, bem como a ocorrência de graves infiltrações nos tectos dos compartimentos. -----

-----Face a todos estes factos, nos termos do disposto do n.º2 do artigo 89º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, considera a comissão de vistoria que, do ponto de vista técnico, a edificação propriedade dos Herdeiros de Maria dos Prazeres ameaça perigo de segurança e saúde pública para com os residentes da edificação de Maria Emília Porém Dias Ribeiro, pelo que os agora proprietários do imóvel deverão ser novamente notificados e responsabilizados, procedendo de imediato em tempo a estabelecer pela Excelentíssima Câmara a execução de obras de demolição dos elementos críticos da cobertura (chaminé) e outros demais, bem como de toda a limpeza e desinfestação do logradouro. -----

-----As co - proprietárias Sr.^a D. ^a Natividade Loureiro e Dinorah Loureiro mostraram a indisponibilidade de proceder à execução das obras de emergência de demolição de pontos críticos da cobertura, nomeadamente chaminé da cobertura e outros elementos susceptíveis de colapso estrutural, sem que seja clarificada a situação da herança e consequente responsabilidade de cada um dos herdeiros convocados. -----

-----Face a todos estes factos, considera a comissão de vistoria que, independentemente da situação do ponto de vista técnico denunciada, todos os proprietários deverão ser responsabilizados, até fazerem prova da legitimidade da herança e calendarizar os trabalhos a realizar. -----

-----O Sr. Carlos Henriques mostrou disponibilidade de execução das obras de conservação e consolidação exigidas. -----

-----Face ao exposto, sem outro assunto, foi assinado o auto pelos peritos da vistoria.”-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** observou que do auto de vistoria apenas deverão constar as anomalias técnicas e não as questões de herança. -----

-----Também a **Directora do Departamento de Administração Financeira** alertou para o facto de, se não se tratar de uma questão de saúde pública ou segurança de pessoas não ser da competência da Câmara a sua resolução. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria e proceder de acordo com o disposto no número 2 do artigo 89º. do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número 177/01, de 4 de Junho, mandando notificar os proprietários do referido imóvel para, no prazo de 30 dias, procederem à execução das obras indicadas no auto de vistoria. -----

-----Mais, deliberou a Câmara dar conhecimento do referido auto de vistoria à proprietária do edifício confinante a sul, Maria Emília Porém Dias Ribeiro. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

-----Resumo diário do dia 10 de Novembro de 2006, do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 2.418.483,68 (dois milhões quatrocentos dezoito mil quatrocentos oitenta três euros e sessenta e oito cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 130.745,80 (cento trinta mil setecentos quarenta cinco euros e oitenta cêntimos). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 2.539.140,88 (dois milhões quinhentos trinta nove mil cento quarenta euros e oitenta e oito cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos) . -----

-----A Câmara ficou ciente.-----

APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

ENCERRAMENTO :

-----Eram 19,50 horas, quando o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----

O Presidente,

A Directora do Departamento de Administração Financeira,

